



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal nº 2.271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
CÓDIGO UASG	926748
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	13 de julho de 2021, as 09:00h – Horário de Brasília/DF
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, bem como componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, mediante contrato por demanda, para atender às atividades das unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
PROCESSO Nº	40973/2021
INTERESSADO/ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Órgãos Participantes
<p>O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www.goiania.go.gov.br/, no portal de compras do Governo Federal, endereço https://www.gov.br/compras/pt-br e também na sede da Secretaria Municipal de Administração, em dias e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III Lei 10.520/2002). A taxa deverá ser paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-6319/6320/6321/6315 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.</p>	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - DA SESSÃO PÚBLICA	3
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	5
6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE	5
7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
8 - DA HABILITAÇÃO	10
9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	14
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	14
11 - DOS RECURSOS	14
12 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO	15
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	16
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	18
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
16 - DO REGISTRO DE PREÇOS	19
17 - DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
20 - DA CONTRATAÇÃO	22
21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	24
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
23 - DO FORO	26
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
24 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)	27
25 - ANEXO II - Modelo de Ata de Registro de Preços	39
26 - ANEXO III – Minuta Contratual	43
27 - ANEXO IV - Carta Proposta (Modelo)	51
28 - ANEXO V - Fiança Bancária	52
29 - ANEXO VI – Prova de Funcionalidade	53
30 - ANEXO VII – Relação de Veículos	58



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA DE GOIÂNIA

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através do Gerente de Pregões nomeado pelo **Decreto Municipal nº 383/2021** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 3.239/2021**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 2.070/2021**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 012/2021 - SRP do tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 012/2021**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº. 2.968/2008** alterado pelo **Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Decreto Municipal 2.271/2019**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 1562/2020**, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Complementar nº. 123/2006** alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº. 9.525/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993** com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, bem como componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, mediante contrato por demanda, para atender às atividades das unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.**

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.
- 2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);
- 2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);
- 2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1. Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 337-M, § 2º do Código Penal, ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.4.3. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.4.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

5.4.1. O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE;

5.4.1.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

5.4.1.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.4.2. MARCA e MODELO, conforme o caso;

5.4.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5. Os valores de referência para aquisição do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.

5.6. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto neste edital.

5.10. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.10.1. As propostas de preços são irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 6.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 6.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.1.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.2. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:
 - 6.2.1. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 6.2.2. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.2.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 6.2.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - 6.2.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;
 - 6.3.1. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes;
 - 6.3.2. A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.
 - 6.3.3. **Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema comprasnet.**
- 6.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema comprasnet.



- 6.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 6.8.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.8.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.9.** Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.9.1.** Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 6.9.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.9.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 6.9.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 6.9.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 6.9.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.10.** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 6.11.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.
- 6.11.1** O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie a proposta ajustada conforme **ANEXO IV**– Modelo de Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação realizada.
- 6.11.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.
- 6.11.1.** Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do **item 7**.



6.12. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a), sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital.

6.12.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro (a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

7.1.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.1.2. Caso seja necessário o Pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.2. A Proposta de Preço Final deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

7.2.1. Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

7.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.1.3. Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

7.2.1.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.2.1.3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.2.1.4. As especificações detalhadas dos serviços/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

7.2.1.5. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o **item 7.2.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

7.2.1.6. Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.



- 7.2.1.6.1.** Caso as declarações de que trata o **item 7.2.1.6**, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.
- 7.2.1.7.** A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:
- 7.2.1.7.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 7.2.1.7.2. Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 7.2.1.7.1**, e vice-versa.
- 7.2.2.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 13** do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
- 7.2.3.** A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.

7.3. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):

- 7.3.1.** Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do **item 7.2**, contiver vícios ou ilegalidades;
- 7.3.2.** Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;
- 7.3.3.** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 7.3.4.** Apresente preço excessivo, observado o disposto no **item 7.3.2**.
- 7.3.5.** Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93.
- 7.3.5.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:
- 7.3.5.1.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 7.3.5.1.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 7.3.5.1.3.** A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



- 7.4.** A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 7.5.** Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.5.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos do **item 6.11**.
- 7.6.** A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.
- 7.7.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base no Sicaf e na documentação apresentada.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1.** SICAF;
- 8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5.** Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4** pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 8.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 6.9**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2.** Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF 2018.
- 8.2.1.** Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no



SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;

- 8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto Federal 10.024/2029.
- 8.3.** O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.4.1. Registro comercial**, para empresa individual;
- 8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 8.4.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.4.4. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 8.5.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.5.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.**

8.5.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a



notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.5.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.2.1. O limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, escriturado tanto em forma digital como não digital, deverá observar o prazo legalmente previsto, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.

8.6.2.2. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.6.2.3. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.6.2.4. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.6.2.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\square \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\square \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\square \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.6.2.5.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 8.6.2.5 os mesmo deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.

8.6.2.5.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou



ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

8.6.2.5.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 8.6.

8.6.2.5.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 8.6.2.

8.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

8.7.1.1.1. O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

8.7.1.1.2. Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

8.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.8.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.10. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

8.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.12. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.13. O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 8 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação que poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.

8.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 8.13**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 8.15.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame.
- 8.16.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.
- 9.1.1.** Entende-se por documentos complementares aqueles necessários para esclarecimento, confirmação, ou, complemento da documentação **já** apresentada.
- 9.1.2.** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 9.1.3.** Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF)*, *Word (extensão .DOC ou DOCX)*, *Excel (extensão .XLS ou .XLSX)*, podendo ser processados por compactação nos formatos *ZIP (extensão .ZIP)* ou *RAR (extensão .RAR)*.
- 9.2.** Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no **item 22.16**.
- 9.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, na forma prevista no **item 6.11.1** e/ou documentos complementares, conforme previsto no **subitem 9.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 22.16** deste Edital;
- 10.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO** sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.
- 10.1.2.** O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.
- 10.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 10.2.1.** As respostas as impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).
- 10.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS



- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.
- 11.2. As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.
- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 11.1**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 11.6. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.
- 11.7. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

12. DO FORNECIMENTO/CONTRATO

- 12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Administração** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
 - 12.1.1. **Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a CONTRATANTE, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.**
- 12.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 12.3. Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.
- 12.4. Quando do início do fornecimento dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os representantes nomeados pela **contratante** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 12.5. Os serviços deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **contratante**.
 - 12.5.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 12.6. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos serviços
- 12.7. Os serviços deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **contratante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.



12.8. Os serviços serão recusados pelo representante nomeado pela **contratante** nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I - Termo de Referência**.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

12.9. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo previsto no **ANEXO I** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **contratante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.10. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **contratante** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 20.6**.

12.11. A empresa vencedora deverá garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu uso/execução ou de materiais empregados, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado no prazo previsto no **ANEXO I**.

12.12. Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a **contratante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.13. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.13.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

13.2. Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

13.2.1. Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea "a" do **item 13.3.2**.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;



13.3.1.1. A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de **faltas leves** cometidas, pelo licitante ou contratado, situação em que serão consideradas:

13.3.1.1.1. No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

13.3.1.1.2. No âmbito da licitação:

- a.** As previstas nos incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b”, **item 13.4 deste edital**, conforme art. 21 do Decreto Municipal nº 2271/2019, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos **itens 13.3.3, 13.3.4 e 13.4**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 13.3.1.1**.

13.3.1.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

13.3.1.3. É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

13.3.1.4. A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

13.3.1.5. Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 13.3.1.1**, essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea “c” do **item 13.3.2**.

13.3.2. Multa compensatória, a ser aplicada:

- a.** Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b.** Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c.** No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal nº 2271/2019;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.5. As sanções previstas nos incisos **13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4** bem como a constante no **item 13.4** poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 13.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

I. 6 (seis) meses, no caso de:

- a.** Não manter a proposta;



- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- II. 12 (doze) meses, no caso de:
- a. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:
- a. Falhar na execução do contrato;
- IV. 60 (sessenta) meses, no caso de:
- a. Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
 - b. Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
 - c. Comportar-se de modo inidôneo; e
 - d. Cometer fraude fiscal;
- 13.4.1.** As penas estabelecidas no **item 13.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou as mencionadas nos **itens 13.3.3 e 13.3.4**, observado o limite de até 5 (cinco) anos.
- 13.4.2.** As penalidades previstas nos **incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b” do item 13.4** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 13.3.1**, e após observado o disposto no **item 13.3.1.5**.
- 13.5.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 13.6.** As multas a que se aludem os **itens 13.2 e 13.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.
- 13.7.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 14.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 14.1.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 14.1.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 14.2.** Além do disposto no **item 14.1** a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos **itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.4, 8.5.5 e 8.5.6**,
- 14.2.1.** Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a **contratante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **administração**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.



- 14.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1.** A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4.** A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.
- 14.5.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **contratante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6.** A **contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1.** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 14.6.2.** Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- 14.7.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.
- 14.8.** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo IBGE.
- 14.8.1.** Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.
- 14.9.** O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no **item 14.6** não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** Em conformidade com o Art. 7º, § 2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 16.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 16.3.** Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 16.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 16.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 16.6.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no **item 17.1**, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.



- 16.7.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 16.8.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 16.9.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 16.10.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 16.11.** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.12.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 17.1.1.** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 17.1.2.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 17.1.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.2.** O registro a que se refere o **item 17.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no **item 19**.
- 17.3.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 17.3.1.** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 17.3.2.** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.4.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 17.3.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.5.** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no **item 17.1**, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 17.5.1.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.6.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 17.6.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



- 17.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.9.** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 17.10.** O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 17.11.** A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 13 deste Edital.
- 17.12.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.13.** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata
- 17.14.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 17.15.** Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão não participante.
- 17.16.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 17.14** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.17.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.18.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 18.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 18.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



18.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:

18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e

18.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

19.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

19.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

19.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

19.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

19.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

19.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

19.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

19.2. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

19.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** do presente ato convocatório.



20.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

20.2.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 INCISO II da Lei nº 8.666/93.

20.2.2. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

20.3. O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

20.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.5.2. A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

20.7. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

20.7.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

20.7.2. Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 20.8 e o artigo 56, caput da Lei 8.666/93.

20.8. Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:

20.8.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

20.8.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. Os licitantes vencedores deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado nº 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

20.8.1.2. Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.8.2. Seguro-garantia; ou,



- 20.8.2.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- 20.8.3.** Fiança Bancária.
- 20.8.3.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;
- 20.8.3.2.** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 20.8.3.3.** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.
- 20.9.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 20.10.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 20.11.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 20.12.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 20.13.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 20.14.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 21.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- 22.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 22.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 22.1.3.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 22.1.4.** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que



desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

- 22.2.** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 22.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 22.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 22.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 22.7.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 22.8.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 22.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 22.15.** À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Administração** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.16.** Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do Pregão.



Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO.
CEP. 74.884-900
Fone: (62) 3524-6320
Horário: 8 h às 12h e das 14 h as 18 h.
E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

22.17. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.17.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Goiânia <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>, no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

22.18. No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

22.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/> até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

22.20. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia** <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>, **no site oficial da plataforma de licitações COMPRASNET** <https://www.gov.br/compras/pt-br> e **no Diário Oficial do Município**, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração



24. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, bem como componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, mediante contrato por demanda, para atender às atividades das unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Goiânia, por um período de 12 meses, por meio do sistema de Registro de Preços – SRP, conforme condições e especificações estabelecidas nesse Termo de Referência.

LOTE ÚNICO				
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	1858	Serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos, bem como componentes e licença de uso de software, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, em proveito da Prefeitura Municipal de Goiânia.	R\$656,01	R\$1.218.866,58
2	3716	Instalação/desinstalação do equipamento de rastreamento/monitoramento/telemetria e os respectivos serviços de configuração junto ao sistema.	R\$137,40	R\$510.578,40
3	2214	Dispositivo para identificação automática do condutor, com liberação do veículo somente após essa identificação.	R\$18,21	R\$40.316,94
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 1.769.761,92	

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1** A futura contratação visa atender a necessidade de obter efetivo controle da rotina dos veículos e maquinários pertencentes à frota do Município, bem como de seus condutores buscando alcançar melhor utilização desses bens e, conseqüentemente, a redução dos custos na sua utilização.
- 1.2** Além disso, o sistema de cadastro e identificação automática de condutores integrada ao sistema de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, irá contribuir para o controle no perfil de condução dos veículos (aceleração, frenagem, parada com carro ligado, excesso de velocidade, quilometragem rodada, consumo de combustível, identificação do infrator de trânsito).
- 1.3** Destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário por meio de acompanhamento em tempo real na condução do veículo e maquinário.



2. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

- 2.1. A licitação em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em dificuldades gerenciais e até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. A contratação por lote único não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender com qualidade e celeridade as necessidades da Administração Pública.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Será adotado o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, VIII, “b”, da Lei nº 8.666/93, por não haver meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado, tendo em vista se tratar de um contrato por demanda, sendo que a aferição do valor a ser pago ao CONTRATADO será realizado pelo CONTRATANTE após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação do serviço com a obrigação assumida.

4. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

- 4.1. Caberá reajuste dos preços praticados no contrato e convencionado, após 12 (doze) meses da data para apresentação das propostas a fim de evitar que venha a romper-se o equilíbrio-financeiro do ajuste em razão da elevação dos custos decorrentes da mão-de-obra ou de insumos utilizados no contrato, nas condições abaixo descritas;
- 4.2. Não será admitido reajuste com periodicidade inferior a um ano nos termos da Lei Federal nº.10.192/2001.
- 4.3. Para solicitação do reajuste a CONTRATADA deverá protocolar na Gerência de contrato e convênios da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Administração o pedido de reajustamento, informando:
- 4.3.1. O índice apurado no período, sua fonte e planilha com os preços reajustados, para obter autorização legal através de ato administrativo, que formalizará o reajuste por apostilamento;
- 4.3.2. Os preços unitários serão reajustados pelo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da Legislação Federal em vigor;
- 4.4. A data base para início do novo reajuste será contada a partir do requerimento por parte do contratado.
- 4.4.1. Em hipótese alguma será admitida retroatividade para fins de reajustamento.
- 4.5. Os reajustes subsequentes observarão a data do último pedido de reajuste e estarão sujeitas à anualidade prevista nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº. 10.192/2001.
- 4.5.1. O reajuste do preço dos serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS será obtido pela simples multiplicação do preço unitário mensal da locação, pelo respectivo índice acumulado no período de 12 (doze) meses, IPCA-E.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O objeto em questão se enquadra nos requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei nº 9.525, de 29 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços nas compras, obras e serviços contratados pelos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e das Sociedades de Economia Mista do Município de Goiânia, segundo critérios elencados no art. 3º inc. I, II, III e IV, quais sejam: quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a Programas de Governo e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a licitação será realizada na forma de Sistema de Registro de Preços.

6. NOTA EXPLICATIVA



- 6.1.** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na licitação em tela.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

- 7.1.** Os equipamentos de rastreamento/monitoramento/telemetria deverão oferecer os seguintes serviços:
- 7.1.1.** Localização por GPS;
 - 7.1.2.** Comunicação por GPRS;
 - 7.1.3.** Aplicativo para sistema operacional ANDROID/IOS;
 - 7.1.4.** Imobilizador do veículo;
 - 7.1.5.** Registro e envio das informações não superior a 60 (sessenta) segundos;
 - 7.1.6.** Precisão de posicionamento não superior a 5 metros.
 - 7.1.7.** Bateria Interna com capacidade de duração de no mínimo 12 (doze) horas;
 - 7.1.8.** Identificação eletrônica do condutor – onde o veículo deverá ser ligado somente a partir desta identificação.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 8.1.** Serviços de Implantação do Sistema de Rastreamento/Monitoramento/Telemetria com Identificação de Condutores:
- 8.1.1.** Estima-se um total de 1.858 (mil e oitocentos e cinquenta e oito) serviços mensais que corresponde a quantidade de veículos atualmente em uso na administração de 1689 (mil seiscentos e oitenta e nove) acrescidos de 10% em razão de um possível aumento na quantidade da frota atual da Prefeitura de Goiânia.
 - 8.1.2.** Estima-se um total de 3.716 (três mil setecentos e dezesseis) serviços de instalação/desinstalação dos equipamentos de rastreamento/monitoramento/telemetria nos veículos, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, prevendo que o quantitativo de 1.858 (mil e oitocentos e cinquenta e oito) será instalado conforme contratação dos serviços citados no item 8.1., os demais quantitativos serão contratados de acordo com a necessidade de remanejamento dos equipamentos em substituição dos veículos locados/adquiridos ao longo do contrato;
 - 8.1.3.** O número de serviços informados trata-se de estimativa, visto que a demanda será de acordo com a necessidade da Administração Municipal. Desta forma, não havendo solicitações formais, não haverá compromisso para a realização dos serviços;
 - 8.1.4.** Em caso de necessidade de solicitações de instalações ou desinstalações e remanejamentos dos equipamentos, o quantitativo não deverá ultrapassar o previsto, obedecendo aos quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital;
 - 8.1.5.** Quando finalizar o contrato, a desinstalação dos equipamentos será realizada sem custos à CONTRATANTE;
 - 8.1.6.** Não deverão ser cobrados novos rastreadores, em caso de defeito no equipamento, avaria - proveniente de acidente com o veículo, ou em caso de furto;
 - 8.1.7.** Em caso de furto ou avaria - proveniente de acidente com o veículo, a CONTRATANTE realizará Boletim de Ocorrência e encaminhará para a CONTRATADA;
- 8.2.** O Sistema deverá ser instalado de acordo com os prazos determinados neste Termo de Referência;
- 8.3.** A garantia dos equipamentos e periféricos deverá estar de acordo com o item 9, neste Termo de Referência;
- 8.4.** Os equipamentos utilizados devem possuir homologação da ANATEL;



- 8.5.** O Sistema veicular deverá transmitir os dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS (incluindo aplicativo para sistema operacional (ANDROID/IOS) com software via web acessado por meio de conexão de dados segura entre o computador do usuário e dispositivo que abrigam o site da CONTRATADA (conexão "https://"), integrando logística e gerenciamento de frota e motoristas, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência:
- 8.5.1.** A utilização do protocolo de segurança HTTPS deve estar com certificado válido garantindo assim a integridade, confidencialidade e autenticação dos dados;
 - 8.5.2.** Deverá ser compatível com os navegadores de internet homologados pela Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Goiânia;
 - 8.5.3.** A data de validade do certificado deverá ser igual ou superior a data de vencimento do contrato;
 - 8.5.4.** O aplicativo via ANDROID/IOS deverá possuir uma camada de segurança para acesso aos dados.
- 8.6.** O equipamento de rastreabilidade/monitoramento/telemetria deverá permitir a identificação do condutor do veículo com a utilização de dispositivo de identificação. Cada condutor da Contratante deverá receber um pequeno dispositivo de identificação, para utilização do veículo. O veículo só deverá ser ligado após a identificação eletrônica do condutor;
- 8.7.** O município de Goiânia possui aproximadamente 2013 (dois mil e treze) condutores, a quantidade de dispositivos está estimada em 2.214 (dois mil, duzentos e quatorze), incluso acréscimo de 10% no total em razão de um possível aumento entre o número de motoristas e servidores com autorização para conduzir veículos oficiais;
- 8.8.** O dispositivo para a identificação eletrônica do condutor deverá ser disponibilizado, sempre que houver inserção de motoristas ou condutores autorizados no quadro do Município, sempre respeitando os quantitativos previstos neste Termo de Referência:
- 8.8.1.** No dispositivo de identificação eletrônica do condutor deverá conter nome completo do mesmo e matrícula.
 - 8.8.2.** No caso de perda da identificação do condutor, a Contratante deverá ter a autonomia de realizar o cancelamento do dispositivo de identificação e vincular a um novo que será disponibilizado sem ônus pela Contratada no limite de até 10% (dez por cento) do quantitativo de dispositivos contratados.
 - 8.8.3.** Disponibilidade de recurso de bloqueio em caso de identificação do condutor lotado em um órgão divergente ao órgão de lotação do veículo;
- 8.9.** O sistema de monitoramento deverá possuir configurações de interligação entre o sistema do município e o sistema da contratada para fins de emissão de relatório de deslocamento dos veículos. O Sistema deverá ter acesso de disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana:
- 8.9.1.** Estrutura necessária para a interligação entre os sistemas deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA.
 - 8.9.2.** A contratada deverá disponibilizar em regime de comodato, 02 (dois) computadores com tela dupla sendo que uma das telas de cada computador deverá ter no mínimo 40".
 - 8.9.3.** Os computadores serão devolvidos ao final do contrato no estado de conservação que se encontrarem.
- 8.10.** A base de dados do sistema deverá ser salva sempre que solicitado pelo CONTRATANTE:
- 8.10.1.** Deverá ser disponibilizada no formato do gerenciador de banco de dados Microsoft SQL SERVER 2016 extensão BAK (extensão de backup) ou outra forma que atenda a necessidade da CONTRATANTE.
- 8.11.** A utilização do protocolo de segurança HTTPS deverá estar com certificado válido garantindo assim a integridade, confiabilidade e autenticação dos dados:
- 8.12.** Visualização Principal:



- a) Idioma do sistema em Português;
- b) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- c) Status do veículo: Ignição. Motor ligado. Veículo parado ou em movimento, hodômetros, velocidade, nome do condutor, placa, grupo o qual ele pertence;
- d) Traçado em movimento;
- e) Status GPS ligado/desligado;
- f) Descrição do veículo;
- g) Latitude/longitude;
- h) Localização atual com endereço ou ponto de referência;
- i) Data e hora da última atualização;
- j) Direção imagem;
- k) Informações dos eventos;
- l) Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;
- m) Identificação das entradas e saídas;
- n) Identificação do Motorista;
- o) Registro e envio da informação não SUPERIOR a 60 segundos;
- p) Direcionamentos para envios de comandos;
- q) Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: carros leves, caminhões (caminhão carroceria, basculante, toco, trucado, compactador) e máquinas com opção de visualização (somente ícone, somente placa ou ícone com placa).

8.13. CADASTRAMENTO:

- 8.13.1.** Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Prefixo; Tipo de Frota; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Filial; Centro de Custo e Centro de Resultado;
- 8.13.2.** Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH com categoria habilitada; PIS/PASEP; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do dispositivo de identificação. O cadastro do motorista deverá ser realizado sempre que houver inserção de motoristas no quadro do Município;
- 8.13.3.** Usuários: Cadastro de 3 (três) níveis de usuários (Gestor, subgestor e usuário final), conforme necessidade, com nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, permissões de acesso, como: motorista, ponto/referência, rota, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online. Restrições de acesso por data e horário.

8.14. EVENTOS:

- 8.14.1.** Identificação por ícones específicos para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;
- 8.14.2.** Ignição Ligada/desligada;
- 8.14.3.** Violação da Antena GPS;
- 8.14.4.** Violação da antena GSM;
- 8.14.5.** Tensão Baixa da Bateria do veículo;
- 8.14.6.** Antifurto Violado;
- 8.14.7.** Posição Solicitada da Central de Rastreamento;
- 8.14.8.** Posições de Rastreamento;
- 8.14.9.** Sinal GSM Fraco;
- 8.14.10.** Tensão Baixa da Bateria Backup do rastreador;
- 8.14.11.** Defeito na Bateria Backup;
- 8.14.12.** Fim da Vida Útil da Bateria Backup;



- 8.14.13. Curto circuito nas entradas;
 - 8.14.14. Curto Circuito nas Saídas;
 - 8.14.15. Velocidade Excedida;
 - 8.14.16. Mudança de Curso;
 - 8.14.17. Número de Satélites GPS;
 - 8.14.18. Bateria desconectada;
 - 8.14.19. Troca de óleo;
 - 8.14.20. Revisão do Filtro de combustível;
 - 8.14.21. Revisão do Filtro de ar;
 - 8.14.22. Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado;
 - 8.14.23. Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis;
 - 8.14.24. Revisão dos Pneus;
 - 8.14.25. Revisão da Injeção eletrônica;
 - 8.14.26. Revisão dos Limpadores de para brisas;
 - 8.14.27. Vencimento da carteira de habilitação dos condutores;
 - 8.14.28. Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade Via GPS; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento; Hodômetro;
 - 8.14.29. Envio de Comandos:
 - 8.14.30. Ligar/desligar o imobilizador;
 - 8.14.31. Solicitação de Posição;
 - 8.14.32. Desarmar imobilizador;
 - 8.14.33. Configuração hodômetro por GPS;
 - 8.14.34. Reset do hodômetro;
 - 8.14.35. Configuração tempo ativar/desativar imobilizador;
 - 8.14.36. Configuração velocidade máxima e tempo Sleep.
- 8.15. LOGÍSTICA:**
- 8.15.1. Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcado através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a IGNIÇÃO/GPS estão ligados ou desligados;
 - 8.15.2. Verificar no mapa, rotas e caminhos desejados. Funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade. Número; Em "veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto", poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos;
 - 8.15.3. Cadastramento de Múltiplos Pontos: Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor caminho desejado automaticamente.
 - 8.15.4. MAPA:



- 8.15.5. Botão que permite abrir um arquivo de localização;
 - 8.15.6. Salvar: permite guardar um atalho do local que está sendo visualizado. Basta dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso Lugares;
 - 8.15.7. Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada;
 - 8.15.8. Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.
 - 8.15.9. Pasta: Agrupar as localizações por meio de uma classificação;
 - 8.15.10. Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse;
 - 8.15.11. Caminho que permite traçar um caminho sobre a imagem;
 - 8.15.12. Utilização de polígonos para definir marcações mais detalhadas;
 - 8.15.13. Manual com links para tutoriais e dicas;
 - 8.15.14. Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc.;
 - 8.15.15. Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;
 - 8.15.16. Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem. Disponibiliza ainda:
 - 8.15.17. Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
 - 8.15.18. Mudança da Área de visualização: Clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda;
 - 8.15.19. Padrão: exibe as imagens de forma orientada ao Norte;
 - 8.15.20. Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude.
- 8.16. RELATÓRIOS: O SISTEMA DEVE APRESENTAR OS SEGUINTE RELATÓRIOS:**
- 8.16.1. Relatórios com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa;
 - 8.16.2. Todos os relatórios deverão ter a possibilidade de emissão com um período mínimo de 12 meses;
 - 8.16.3. Cada Tópico citado nos itens 8.13.1 e 8.13.2 deverão ser descritos separadamente um em cada coluna com possibilidade de filtragem quando emitido relatório;
 - 8.16.4. Relatório com informações do veículo durante um período pré-determinado de (no mínimo 12 meses); Status, Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora;
 - 8.16.5. Relatório em caso de acionamento dos Eventos como: Ignição Ligada/desligado, acionamento Botão de Pânico, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Posições de Rastreamento, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Início e fim de trabalho, Mudança de Curso, Numero de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, troca de óleo do motor, Revisão do Filtro de combustível, Revisão do Filtro de ar, Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado, Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis, Revisão dos Pneus, Revisão da Injeção eletrônica, Revisão dos Limpadores de para brisas, vencimento da carteira de habilitação dos condutores;



- 8.16.6.** Relatório de Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada da localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido;
- 8.16.7.** Relatório do Controle de combustível: Informação de consumo de combustível, e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado. Direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. E quanto foi o gasto de combustível dentro e fora do horário de expediente;
- 8.16.8.** Relatório de perfil de condução: Aceleração, frenagem, excesso de velocidade, veículos acima de 05 minutos parado com motor ligado, e pontuação e identificação de mau condutor por veículo. O relatório do perfil de condução deverá atender conforme a seguir:
- 8.16.8.1.** Aceleração brusca - Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante;
- 8.16.8.2.** Frenagem brusca - Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante;
- 8.16.8.3.** Parada com o motor ligado - Quando um veículo fica parado, com o motor ligado, por um tempo maior ou igual a 5 minutos;
- 8.16.8.4.** Excesso de velocidade - Quando um veículo ultrapassa uma velocidade configurada pela contratante, incluindo os registros de multas;
- 8.16.8.5.** KM após horário expediente: KM rodada após determinado horário.
- 8.16.8.6.** Atribuição via pontuação por gravidade de infração;
- 8.16.8.7.** Relatório com o ranking dos motoristas com maior número de infração;
- 8.16.8.8.** Horário de entrada e saída da área de trabalho;
- 8.16.8.9.** Identificação de consumo de combustível.
- 8.16.9.** Relatório Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distancia percorrida, velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo, placa, condutor ou todos.
- 8.16.10.** Relatório de Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso.
- 8.16.11.** Relatório de Comandos: Informa aos usuários os tipos de comandos enviados com hora e data de envio: pelo sistema, pela rede GSM/GPRS e pelo recebimento no equipamento. Com número de tentativas enviadas pela rede GSM/GPRS e status de confirmado ou não confirmado pelo equipamento com informações do usuário que enviou os comandos;
- 8.16.12.** Os relatórios da central de rastreamento deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, XLS, RTF e CSV, mesmo após a finalização dos contratos, em decorrência de processos que envolva infrações de trânsito, sendo necessário realizar buscas do histórico dos veículos. Estas informações poderão ser disponibilizadas via mídia digital, ou através de acesso restrito ao software, com a funcionalidade apenas de emitir os relatórios, ao Gestor do Contrato, quando da finalização do mesmo;
- 8.16.13.** Relatório de Veículo X Transmissão: Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora e o momento da última transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado;



- 8.16.14.** Relatório de Evento x Atendimento: Informa sobre tratamento de eventos. Dados como data/hora de chegada do evento, visualização e tratamento, veículo, descrição do evento, status, usuário que tratou do evento e observações. Este poderá ser filtrado por veículo.

9. GARANTIA

- 9.1.** O prazo de garantia de funcionamento da prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver válido;
- 9.2.** Será de responsabilidade de a CONTRATADA prestar assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.
- 9.2.1.** Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
- 9.2.2.** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, bem como a substituição de aparelhos que apresentarem defeitos, incluindo ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- 9.3.** A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, em até 48 (quarenta e oito) horas, após abertura do chamado junto à empresa contratada. Excedendo este prazo a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas;
- 9.4.** Em caso de avaria do veículo em que o aparelho também for danificado, a garantia deverá abranger a manutenção e reparo do mesmo, sem custos à Contratante, bem como a substituição do aparelho para até 10% do quantitativo da frota, caso danificado;
- 9.5.** A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

10. DOS PRAZOS E INSTALAÇÕES

- 10.1.** Os equipamentos que compreendem o Sistema de Rastreamento/Monitoramento/ Telemetria deverão ser instalados nos veículos indicados pelo CONTRATANTE sob responsabilidade da CONTRATADA, conforme cronograma a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, através da Gerência de Transportes e Abastecimento – SEMAD;
- 10.1.1.** O cronograma de instalação emitido pela CONTRATANTE, não poderá exceder a quantidade de 200 (duzentas) instalações diárias;
- 10.1.2.** Após emissão do cronograma, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início às instalações previstas no cronograma disponibilizado pela CONTRATANTE, não excedendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para conclusão das instalações, desde que respeitados os critérios estabelecidos no item 10.1.1 deste termo de referência;
- 10.2.** A relação dos condutores será entregue quando for solicitada pela contratada, quando da implantação e instalação do sistema de controle.
- 10.3.** Após as instalações, a contratada deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado;
- 10.4.** O Sistema de Rastreamento/Monitoramento/Telemetria deverá estar operando e funcionando imediatamente após a instalação dos rastreadores e acessórios;
- 10.5.** A Contratada deverá ministrar treinamento presencial aos gestores do sistema (até 5 pessoas por vez), com certificação, o treinamento deverá ser realizado 5 dias úteis após emissão da primeira ordem de serviço do contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;



- 11.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;
- 11.3. Manter preposto com atendimento presencial, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 11.4. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas depois de solicitado;
- 11.6. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos:
 - 11.6.1. O sistema deverá funcionar ininterruptamente.
- 11.7. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- 11.8. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;
- 11.9. A contratada deverá manter e sustentar em seu ambiente operacional o referido Sistema de Rastreamento e Monitoramento, bem como a responsabilizar-se pela disponibilidade, segurança e salvaguarda das informações, incluindo política de backups serem definidos pela contratante;
- 11.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;
- 11.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;
- 11.12. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato, fornecendo toda e qualquer orientação para utilização do sistema, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionada com os serviços executados;
- 11.13. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;
- 11.14. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;
- 12.2. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- 12.3. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- 12.4. Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- 12.5. O Contratante não aceitará ou receberá qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93,



assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

- 12.6.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13. DA GARANTIA DO SISTEMA INFORMATIZADO

- 13.1.** O sistema deverá executar todas as funcionalidades indicadas neste Termo de Referência;
- 13.2.** O licitante que ofertar a melhor proposta deverá apresentar um teste de funcionalidade (anexo VI) do sistema exigido;
- 13.3.** A SEMAD, por intermédio do Pregoeiro, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitará ao licitante que ofertar o menor valor unitário, imediatamente após a fase de classificação, a apresentação do SISTEMA INFORMATIZADO conforme condições definidas no ANEXO I deste edital.
- 13.4.** O teste de funcionalidade deverá comprovar a capacidade do licitante de atender os itens relacionados neste Termo de Referência.
- 13.5.** A apresentação do sistema, bem como o teste de funcionalidade deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação, sob pena de desclassificação.
- 13.6.** O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas deverá ser desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.
- 13.7.** Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante, incluindo acesso a internet, acesso ao sistema, impressões etc..
- 13.8.** Cabe ao licitante providenciar todos os equipamentos para apresentação do sistema, tais como data show, tela de projeção entre outros que se fizerem necessários para a demonstração a aproximadamente 10 servidores que acompanharão o teste de funcionalidade.
- 13.9.** O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetiva, podendo a critério da CONTRATANTE, estender esse prazo não superando quarenta e oito horas corridas;
- 13.10.** O teste de funcionalidade poderá ser acompanhado pelos licitantes que estão participando do certame;
- 13.11.** Os licitantes que manifestarem interesse em participar do teste de funcionalidade, participarão como ouvinte;
- 13.12.** O local de realização do teste de funcionalidade será a Secretaria Municipal de Administração, localizada no Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900.
- 13.13.** O teste de funcionalidade será acompanhado por no mínimo de 03 (três) servidores da Secretaria de Administração e 01 (um) representante da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC;
- 13.14.** Os itens mínimos que deverão ser comprovados na apresentação do teste de funcionalidade, conforme anexo I.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 14.2.** Planilha com Medições de Serviço Realizado por cada órgão tomador de serviços, que deverão ser entregues juntamente com as Notas Fiscais, identificando o item, lote e especificação, prefixo, placa, marca e modelo do aparelho rastreador instalado, número de série e IMEI (International Mobile Equipment Identity) ou identidade internacional de equipamento móvel, conforme o caso, dias utilizados,



valor unitário mensal e proporcional total aos dias de utilização de cada item e normas realizadas para certificação e atesto pelo setor responsável do órgão demandante referendada pelo titular da Pasta;

14.2.1. Caso seja identificada alguma discordância entre os valores cobrados e os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, será aplicada glosa dos valores na mesma proporção da parcela de inexecução detectada.

15. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

15.1. Os gestores e fiscais de contratos serão servidores nomeados através de portaria a ser publicada no ato da assinatura do contrato.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado até o limite permitido, conforme disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração



25. ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SRP

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº. XXXX**, nos termos da Lei 10.520/2002, **Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 012/2021 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo n.º 012/2021**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Qd. _____, Lt. _____, _____, no município de _____ – _____, CEP n. _____ Fone: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 012/2021 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da **Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.



- 3.7. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

- 5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- 5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- 5.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:

- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

- 6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

- 6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

- 6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **item 13** do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020.



9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 012/2021 - Sistema de Registro de Preços.**
- 9.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **a Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

XXXXXXXXXXXXX
Secretário

Nome Fornecedor.....
Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

- 1 _____
- 2 _____

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE FORNECEDORES**

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário



26. ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º...../2021

Contrato de prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, bem como componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ (qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Contrato de prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, bem como componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, Processo nº 40973/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, bem como componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 012/2021 - SRP e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 - SRP, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;



- 2.1.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- 2.1.9. Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.10. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.
- 2.2. - A **CONTRATANTE** se compromete a:
- 2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.
- 2.2.2. Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 2.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. **A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.**
- 3.1.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.
- 3.2. **PRORROGAÇÃO:** O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, INCISO II da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 4.1. **DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).



- 4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- 4.2. Apresentar planilha** com Medições de Serviço Realizado por cada órgão tomador de serviços, que deverão ser entregues juntamente com as Notas Fiscais, identificando o item, lote e especificação, prefixo, placa, marca e modelo do aparelho rastreador instalado, número de série e IMEI (International Mobile Equipment Identity) ou identidade internacional de equipamento móvel, conforme o caso, dias utilizados, valor unitário mensal e proporcional total aos dias de utilização de cada item e normas realizadas para certificação e atesto pelo setor responsável do órgão demandante referendada pelo titular da Pasta;
- 4.2.1.** Caso seja identificada alguma discordância entre os valores cobrados e os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, será aplicada glosa dos valores na mesma proporção da parcela de inexecução detectada.
- 4.3. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco _____, Agência _____, Conta _____.
- 4.3.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 4.3.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 4.3.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4. ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- $$I = (TX / 100) / 365$$
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso
- 4.4.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 4.5. DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo IBGE.
- 4.5.1.** Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.
- 4.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 4.6.1.** A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a .3% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.



- 4.6.1.1.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 4.6.1.2.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 4.6.1.3.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 4.6.1.4.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 4.6.1.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

- 6.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;
- 6.2.** Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.
- 6.2.1.** Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea “a” do **item 6.3.2**.
- 6.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência;
- 6.3.1.1.** A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de **faltas leves** cometidas, pelo licitante ou contratado, situação em que serão consideradas
- 6.3.1.1.1.** No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;
- 6.3.1.1.2.** No âmbito da licitação
- a.** As previstas nos incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b”, **cláusula 6.4 deste contrato**, conforme art. 21 do Decreto Municipal nº 2271/2019, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos **itens 6.3.3, 6.3.4 e 6.4**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 6.3.1.1**
- 6.3.1.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.
- 6.3.1.3.** É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.
- 6.3.1.4.** A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.



6.3.1.5. Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 6.3.1.1** essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea “c” do **item 6.3.2.**

6.3.2. Multa compensatória, a ser aplicada:

- a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3.5. As sanções previstas nos itens **6.3.1**, **6.3.3** e **6.3.4**, bem como a constante no **item 6.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 6.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- I) 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - a. Não manter a proposta;
 - b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- II) 12 (doze) meses, no caso de:
 - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- III) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:
 - a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
 - b) falhar na execução do contrato;
- IV) 60 (sessenta) meses, no caso de:
 - a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
 - b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo; e
 - d) cometer fraude fiscal;



- 6.4.1.** As penas estabelecidas no **item 6.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou as mencionadas nos **itens 6.3.3 e 6.3.4** observado o limite de até 5 (cinco) anos.
- 6.4.2.** As penalidades previstas nos **incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b” do item 6.4** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 6.3.1** e após observado o disposto no **item 6.3.1.5**.
- 6.5.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 6.6.** As multas a que se aludem os **itens 6.2 e 6.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado
- 6.7.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:
- 7.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos/serviços, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto/serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 7.2.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do produto/serviço, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.
- 7.3.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviços com a especificação;
- II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviços e consequente aceitação.
- 7.3.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 7.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos/serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

- 8.1.** O prazo de garantia de funcionamento da prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver válido;
- 8.2.** Será de responsabilidade de a CONTRATADA prestar assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.
- 8.2.1.** Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
- 8.2.2.** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, bem como a substituição de aparelhos que apresentarem defeitos, incluindo ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.



- 8.3.** A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, em até 48 (quarenta e oito) horas, após abertura do chamado junto à empresa contratada. Excedendo este prazo a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas;
- 8.4.** Em caso de avaria do veículo em que o aparelho também for danificado, a garantia deverá abranger a manutenção e reparo do mesmo, sem custos à Contratante, bem como a substituição do aparelho para até 10% do quantitativo da frota, caso danificado;
- 8.5.** A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2.** A rescisão poderá ser:
- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
 - b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c)** Judicial, nos termos da legislação.
- 9.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1.** Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

- 11.1.** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- 12.1.** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.



E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



27. ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do objeto**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO ANUAL(R \$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Unid.		Deverá ser indicada garantia conforme o caso			

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ___ = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os serviços e equipamentos são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os serviços equipamentos no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de 2021.

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



28. ANEXO V

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de de
Banco



29. ANEXO VI

PROVA DE FUNCIONALIDADE

Funcionalidade que serão verificadas, conforme Itens do Termo de Referência	Atende	Não atende	Observação
VISUALIZAÇÃO PRINCIPAL			
Idioma do sistema em Português			
Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;			
Status do veículo: Ignição. Motor ligado. Veículo parado ou em movimento, hodômetros, velocidade, nome do condutor, placa, grupo o qual ele pertence;			
Traçado em movimento;			
Status GPS ligado/desligado;			
Descrição do veículo;			
Latitude/longitude;			
Localização atual com endereço ou ponto de referência;			
Data e hora da última atualização			
Direção imagem;			
Informações dos eventos;			
Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;			
Identificação das entradas e saídas;			
Identificação do Motorista;			
Registro e envio da informação não SUPERIOR a 60 segundos;			
Direcionamentos para envios de comandos;			
Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: carros leves, caminhões (caminhão carroceria, basculante, toco, trucado, compactador) e máquinas com opção de visualização (somente ícone, somente placa ou ícone com placa).			
CADASTRAMENTO			
Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Prefixo; Tipo de Frota; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Filial; Centro de Custo e Centro de Resultado. (Descrito separadamente um em cada coluna com possibilidade de filtragem quando emitido relatório.)			
Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH com categoria habilitada; PIS/PASEP; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do dispositivo de identificação. O cadastro do motorista deverá ser realizado sempre que houver inserção de motoristas no quadro do Município; (Descrito separadamente um em cada coluna com possibilidade de filtragem quando emitido relatório.)			
Usuários: Cadastro de 3 (três) níveis de usuários (Gestor, sub gestor e usuário final), conforme necessidade, com nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, permissões de acesso, como: motorista, ponto/referência, rota, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online. Restrições de acesso por data e horário.			



EVENTOS			
Identificação por ícones específicos para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;			
Ignição Ligada/desligada;			
Violação da Antena GPS;			
Violação da antena GSM;			
Tensão Baixa da Bateria do veículo;			
Antifurto Violado;			
Posição Solicitada da Central de Rastreamento;			
Posições de Rastreamento;			
Sinal GSM Fraco;			
Tensão Baixa da Bateria Backup do rastreador;			
Defeito na Bateria Backup;			
Fim da Vida Útil da Bateria Backup;			
Curto circuito nas entradas;			
Curto Circuito nas Saídas;			
Velocidade Excedida;			
Mudança de Curso;			
Número de Satélites GPS;			
Bateria desconectada;			
Troca de óleo;			
Revisão do Filtro de combustível;			
Revisão do Filtro de ar;			
Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado;			
Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis;			
Revisão dos Pneus;			
Revisão da Injeção eletrônica;			
Revisão dos Limpadores de para brisas;			
Vencimento da carteira de habilitação dos condutores;			
Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade Via GPS; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento; Hodômetro;			
Envio de Comandos:			
Ligar/desligar o imobilizador;			
Solicitação de Posição;			
Desarmar imobilizador;			
Configuração hodômetro por GPS;			
Reset do hodômetro;			
Configuração tempo ativar/desativar imobilizador;			
Configuração velocidade máxima e tempo Sleep.			
LOGÍSTICA			



Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcado através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a IGNIÇÃO/GPS estão ligados ou desligados;			
Verificar no mapa, rotas e caminhos desejados. Funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade, Número; Em "veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto", poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos;			
Cadastramento de Múltiplos Pontos: Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor caminho desejado automaticamente.			
Mapa:			
Botão que permite abrir um arquivo de localização;			
Salvar: permite guardar um atalho do local que está sendo visualizado. Basta dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso Lugares;			
Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada;			
Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.			
Pasta: Agrupar as localizações por meio de uma classificação;			
Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse;			
Caminho que permite traçar um caminho sobre a imagem;			
Utilização de polígonos para definir marcações mais detalhadas;			
Manual com links para tutoriais e dicas;			
Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc.;			
Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;			
Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem. Disponibiliza ainda:			
Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;			
Mudança da Área de visualização: Clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda;			
Padrão: exhibe as imagens de forma orientada ao Norte;			
Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude.			
O SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE RELATÓRIOS			
Relatórios com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa;			
Todos os relatórios deverão ter a possibilidade de emissão com um período mínimo de 12 meses;			



Relatório com informações do veículo durante um período pré-determinado de (no mínimo 12 meses); Status, Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora;			
Relatório em caso de acionamento dos Eventos como: Ignição Ligada/desligado, acionamento Botão de Pânico, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Posições de Rastreamento, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Início e fim de trabalho, Mudança de Curso, Numero de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, troca de óleo do motor, Revisão do Filtro de combustível, Revisão do Filtro de ar, Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado, Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis, Revisão dos Pneus, Revisão da Injeção eletrônica, Revisão dos Limpadores de para brisas, vencimento da carteira de habilitação dos condutores;			
Relatório de Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada da localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido;			
Relatório do Controle de combustível: Informação de consumo de combustível, e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado. Direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. E quanto foi o gasto de combustível dentro e fora do horário de expediente;			
Relatório de perfil de condução: Aceleração, frenagem, excesso de velocidade, veículos acima de 05 minutos parado com motor ligado, e pontuação e identificação de mau condutor por veículo. O relatório do perfil de condução deverá atender conforme a seguir:			
Aceleração brusca - Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante;			
Frenagem brusca - Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante;			
Parada com o motor ligado - Quando um veículo fica parado, com o motor ligado, por um tempo maior ou igual a 5 minutos;			
Excesso de velocidade - Quando um veículo ultrapassa uma velocidade configurada pela contratante, incluindo os registros de multas;			
KM após horário expediente: KM rodada após determinado horário.			
Atribuição via pontuação por gravidade de infração;			
Relatório com o ranking dos motoristas com maior número de infração;			
Horário de entrada e saída da área de trabalho;			
Identificação de consumo de combustível.			



<p>Relatório Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distancia percorrida, velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo, placa, condutor ou todos.</p>			
<p>Relatório de Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso.</p>			
<p>Relatório de Comandos: Informa aos usuários os tipos de comandos enviados com hora e data de envio: pelo sistema, pela rede GSM/GPRS e pelo recebimento no equipamento. Com número de tentativas enviadas pela rede GSM/GPRS e status de confirmado ou não confirmado pelo equipamento com informações do usuário que enviou os comandos;</p>			
<p>Os relatórios da central de rastreamento deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, XLS, RTF e CSV, mesmo após a finalização dos contratos, em decorrência de processos que envolva infrações de trânsito, sendo necessário realizar buscas do histórico dos veículos. Estas informações poderão ser disponibilizadas via mídia digital, ou através de acesso restrito ao software, com a funcionalidade apenas de emitir os relatórios, ao Gestor do Contrato, quando da finalização do mesmo;</p>			
<p>Relatório de Veículo X Transmissão: Visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora e o momento da última transmissão além de estarem presentes na tela os dados como: Equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado;</p>			
<p>Relatório de Evento x Atendimento: Informa sobre tratamento de eventos. Dados como data/hora de chegada do evento, visualização e tratamento, veículo, descrição do evento, status, usuário que tratou do evento e observações. Este poderá ser filtrado por veículo.</p>			



30. ANEXO VII

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Nº	PLACA	MODELO	ORGÃO
1	CZX-8551	PARATI CL	AGCMG
2	FDG-5230	SAVEIRO CE CROSS MA	AGCMG
3	JJE-7571	NISSAN FRONTIER	AGCMG
4	KEV-5997	SHINERAY	AGCMG
5	KFA-5184	UNO	AGCMG
6	KFA-6663	TWISTER 250CC	AGCMG
7	NGB-9078	CG 150	AGCMG
8	NGC-5992	UNO	AGCMG
9	NGD-9462	JOB	AGCMG
10	NGG-4292	VECTRA CD	AGCMG
11	NKE-1896	PALIO FIRE	AGCMG
12	NKQ-9546	PALIO	AGCMG
13	NKQ-9576	PALIO	AGCMG
14	NKR-1766	PALIO	AGCMG
15	NKR-1786	PALIO	AGCMG
16	NKR-1896	PALIO FIRE ECONOMY	AGCMG
17	NLH-1127	SANDERO	AGCMG
18	NLH-1157	SANDERO	AGCMG
19	NLH-1627	SANDERO AUTH	AGCMG
20	NLH-3467	SANDERO AUTH	AGCMG
21	NLH-4607	SANDERO AUTH	AGCMG
22	NLH-4867	SANDERO	AGCMG
23	NLH-9157	SANDERO	AGCMG
24	NWQ-4660	ASTRA ADVANTAGE 2.0	AGCMG
25	OGL-1971	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	AGCMG
26	OMM-4441	XTZ250 LANDER	AGCMG
27	OMM-5821	XTZ 250 LANDER	AGCMG
28	OMM-6401	LANDER - 250	AGCMG
29	OMN-4441	XTZ250 LANDER	AGCMG
30	OMN-9001	LANDER - 250	AGCMG
31	OMP-4909	LINEA ESSENCE 1.8	AGCMG
32	OMV-5821	XTZ 250 LANDER	AGCMG
33	OMZ-0327	SHINERAY	AGCMG
34	ONB-9527	SHINERAY	AGCMG
35	ONC-2867	SHINERAY	AGCMG
36	OND-0747	SHINERAY	AGCMG
37	OND-4607	SHINERAY	AGCMG
38	OND-4967	SHINERAY	AGCMG
39	OND-6087	SHINERAY	AGCMG
40	OND-8107	SHINERAY	AGCMG
41	OND-8367	SHINERAY	AGCMG
42	ONF-4893	FIESTA SEDAN 1.6	AGCMG
43	ONF-5353	FIESTA SEDAN 1.6	AGCMG
44	ONF-6003	FIESTA SEDAN 1.6	AGCMG
45	ONY-2748	VOYAGE	AGCMG
46	OOF-1917	GOL G VI	AGCMG
47	OOF-2047	GOL G VI	AGCMG



48	OOF-2077	GOL G VI	AGCMG
49	OOF-2157	GOL G VI	AGCMG
50	OOF-2237	GOL G VI	AGCMG
51	OOF-2287	GOL G VI	AGCMG
52	OOF-2337	GOL G VI	AGCMG
53	OOF-2367	SAVEIRO	AGCMG
54	OOF-2377	GOL G VI	AGCMG
55	PQL-0668	FORD RANGER XLS 12A	AGCMG
56	PQN-0676	MICROONIBUS	AGCMG
57	PQO-3218	MINIBUS	AGCMG
58	PQS-2020	GOL TL MC S	AGCMG
59	PQW-7747	FORD RANGER XLS 12A	AGCMG
60	PQW-7877	FORD RANGER XLS 12A	AGCMG
61	PQW-7917	FORD RANGER XLS 12A	AGCMG
62	PQW-7977	FORD RANGER XLS 12A	AGCMG
63	PQW-8137	FORD RANGER XLS 12A	AGCMG
64	PQW-8157	FORD RANGER XLS 12A	AGCMG
65	PQW-8167	FORD RANGER XLS 12A	AGCMG
66	PQX-8177	FORD RANGER XLS 12A	AGCMG
67	PQX-8237	FORD RANGER XLS 12A	AGCMG
68	PRD-6182	KA SE 1.5 HA	AGCMG
69	PRI-0486	S10 ADV FD2	AGCMG
70	PRI-0616	CAMINHONETE	AGCMG
71	PRI-0626	S10 ADV FD2	AGCMG
72	PRI-0906	S10 ADV FD2	AGCMG
73	PRI-4192	GOL 1.6	AGCMG
74	PRI-4622	GOL 1.6	AGCMG
75	PRI-4762	GOL 1.6	AGCMG
76	PRI-4832	GOL CITY 1.6	AGCMG
77	PRI-4972	GOL 1.6	AGCMG
78	PRI-4982	GOL 1.6	AGCMG
79	PRI-5102	GOL 1.6	AGCMG
80	PRI-5292	GOL 1.6	AGCMG
81	PRI-5332	GOL 1.6	AGCMG
82	PRI-5392	GOL 1.6	AGCMG
83	PRI-5932	GOL CL 1.6 MI	AGCMG
84	PRI-6022	GOL 1.6	AGCMG
85	PRI-6082	GOL 1.6	AGCMG
86	PRI-6232	GOL 1.6	AGCMG
87	PRI-6342	GOL 1.6	AGCMG
88	PRI-6432	GOL 1.6	AGCMG
89	PRI-6492	GOL 1.6	AGCMG
90	PRI-6532	GOL 1.6	AGCMG
91	PRI-6592	GOL 1.6	AGCMG
92	PRI-6602	GOL 1.6	AGCMG
93	PRI-6692	GOL 1.6	AGCMG
94	PRI-6812	GOL 1.6	AGCMG
95	PRI-6882	GOL 1.6	AGCMG
96	PRI-6932	GOL TL MC S	AGCMG
97	PRI-7062	GOL 1.6	AGCMG
98	PRI-7112	GOL 1.6	AGCMG
99	PRI-7172	GOL 1.6	AGCMG



100	PRS-5419	GOL G7 1.6	AGCMG
101	PRS-5529	GOL G7 1.6	AGCMG
102	PRS-5719	GOL G7 1.6	AGCMG
103	PRS-5889	GOL G7 1.6	AGCMG
104	PRS-6149	GOL G7 1.6	AGCMG
105	PRT-3939	GOL G7 1.6	AGCMG
106	PRT-6329	GOL G7 1.6	AGCMG
107	QTO-0J52	CG 160 START	AGCMG
108	QTO-8A92	NISSAN FRONTIER	AGCMG
109	QTO-8B02	NISSAN FRONTIER	AGCMG
110	QTO-8B32	NISSAN FRONTIER	AGCMG
111	QTO-8B42	NISSAN FRONTIER	AGCMG
112	QTQ-0479	VW 6.160 DRC 4X2	AGCMG
113	QTQ-5723	VOLARE W9	AGCMG
114	QTR-0H32	XRE	AGCMG
115	QTR-0I42	XRE	AGCMG
116	QTR-1B52	XRE	AGCMG
117	QTS-4564	ONIX	AGCMG
118	QTS-4574	ONIX	AGCMG
119	QTS-4584	ONIX	AGCMG
120	QTS-4624	ONIX	AGCMG
121	QTS-4654	ONIX	AGCMG
122	RBK-1J13	NISSAN FRONTIER	AGCMG
123	RBK-1T31	GOL 1.6L MB5	AGCMG
124	RBK-9F81	XRE	AGCMG
125	RBL-0F71	XRE	AGCMG
126	RBL-0G41	XRE	AGCMG
127	RBL-0I41	XRE	AGCMG
128	RBL-1A61	XRE	AGCMG
129	RBL-1B61	XRE	AGCMG
130	RBL-1C41	XRE	AGCMG
131	RBL-1D01	XRE	AGCMG
132	RBL-1D11	XRE	AGCMG
133	RBL-1E51	XRE	AGCMG
134	RBL-1E81	XRE	AGCMG
135	RBL-1H61	XRE	AGCMG
136	RBL-1J01	XRE	AGCMG
137	RBL-1J21	XRE	AGCMG
138	RBL-2A51	XRE	AGCMG
139	RBL-2B41	XRE	AGCMG
140	RBL-2B61	XRE	AGCMG
141	RBL-2B71	XRE	AGCMG
142	RBL-8D32	VOYAGE 1.6L MB5	AGCMG
143	RBL-8E41	NISSAN FRONTIER	AGCMG
144	RBM-0B81	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
145	RBM-0B91	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
146	RBM-0C51	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
147	RBM-1D81	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
148	RBM-1E01	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
149	RBM-1E21	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
150	RBM-1E31	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
151	RBM-1E51	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG



152	RBM-1E91	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
153	RBM-1F31	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
154	RBM-1F41	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
155	RBM-1F71	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
156	RBM-1F81	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
157	RBM-1G01	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
158	RBM-1G21	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
159	RBM-1G43	MOBI	AGCMG
160	RBM-1G51	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
161	RBM-1G91	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
162	RBM-1H01	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
163	RBM-1H21	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
164	RBM-3A71	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
165	RBM-3A91	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
166	RBM-3B61	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
167	RBM-3B71	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
168	RBM-3B91	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
169	RBM-3C41	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
170	RBM-4F51	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
171	RBM-6D81	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
172	RBM-6D91	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
173	RBM-6E11	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
174	RBN-5J62	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
175	RBN-5J72	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
176	RBN-9B52	VOLARE V8L ON	AGCMG
177	RBN-9B72	VOLARE V8L ON	AGCMG
178	RBP-0E42	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
179	RBP-0E62	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
180	RBP-0E82	SPIN	AGCMG
181	RBP-0E92	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
182	RBP-0F12	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
183	RBP-1338	DUCATO MINIBUS 2.3	AGCMG
184	RBQ-2F92	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
185	RBQ-5D52	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
186	RBQ-5E22	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
187	RBQ-5J92	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
188	RBQ-6A92	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
189	RBQ-6B02	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
190	RBR-8B05	FRONTIER	AGCMG
191	RBS-7153	MOBI	AGCMG
192	RBY-4H25	9.170 DRC 4X2	AGCMG
193	RCA-3E94	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
194	RCA-3F84	SPIN 1.8L MT LS E	AGCMG
195	KFA-0533	FIESTA SEDAN	AGETUL
196	NFS-1979	STRADA FIRE	AGETUL
197	NFS-3514	UNO MILLE FIRE	AGETUL
198	NGB-8968	TITAN 150 KS	AGETUL
199	NGF-6443	UNO MILLE FIRE	AGETUL
200	NGI-9103	UNO MILLE FIRE	AGETUL
201	NKQ-9536	PALIO	AGETUL
202	NVS-3969	LIVINA	AGETUL
203	QTO-7D22	VOYAGE 1.6L MB5	AGETUL



204	QTO-7E82	SAVEIRO RB	AGETUL
205	QTO-7E92	SAVEIRO RB	AGETUL
206	QTO-7J42	MOBI LIKE	AGETUL
207	QTP-7D92	DOBLO ESSENCE 7L E	AGETUL
208	RBM-9D81	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHAO	AGETUL
209	RBO-7D32	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHAO	AGETUL
210	ARJ-4373	MERCEDES BENS	AMMA
211	HPV-9859	FRONTIER	AMMA
212	KCE-4067	ONIBUS S112	AMMA
213	MCB-8010	MINI CARREGADEIRA BOBCAT S570HF	AMMA
214	MCB-8011	MINI CARREGADEIRA BOBCAT S570HF	AMMA
215	MCB-8012	MINI CARREGADEIRA BOBCAT S570HF	AMMA
216	MCB-8388	MINI CARREGADEIRA	AMMA
217	MCB-8389	MINI CARREGADEIRA	AMMA
218	MCB-8992	MINI CARREGADEIRA BOBCAT S570HF	AMMA
219	MEH-0001	MINI ESCAVADEIRA	AMMA
220	MRT-0003	MINI RETRO ESCAVADEIRA	AMMA
221	MTG-0001	GIRO ZERO	AMMA
222	MTG-0002	GIRO ZERO	AMMA
223	MTG-0003	GIRO ZERO	AMMA
224	MTG-0004	GIRO ZERO	AMMA
225	MTG-0005	GIRO ZERO	AMMA
226	MVL-4788	F1000	AMMA
227	NFX-0601	FRONTIER	AMMA
228	NFY-1202	FRONTIER	AMMA
229	NGD-9412	CG 150 JOB	AMMA
230	NGD-9432	CG 150 JOB	AMMA
231	NGD-9442	CG 150 JOB	AMMA
232	NGD-9502	CG 125	AMMA
233	NGF-1658	SAVEIRO	AMMA
234	NGF-2551	PALIO WEEKEND HLX FLEX	AMMA
235	NGF-2561	CAMINHAO 710	AMMA
236	NGF-6673	UNO	AMMA
237	NGG-9028	RANGER XL	AMMA
238	NGI-4917	UNO MILLE FIRE	AMMA
239	NGK-7158	UNO FIRE	AMMA
240	NGP-3D41	VW 13.180	AMMA
241	NGR-0691	KOMBI	AMMA
242	NGZ-6686	COURIER L 1.6	AMMA
243	NGZ-9036	UNO MILLE FIRE	AMMA
244	NKP-8034	CELTA	AMMA
245	NLA-1963	UNO MILLE FIRE	AMMA
246	NLN-2646	GOL G IV	AMMA
247	NWH-0036	GOL G IV	AMMA
248	NXH-9772	DOBLO HLX 1.8	AMMA
249	OMU-1283	UNO MILLE FIRE	AMMA
250	OND-6673	UNO MILLE FIRE	AMMA
251	ONQ-4533	VW/24.280 CRM 6X2	AMMA
252	OOB-2771	GOL G IV	AMMA
253	OOB-2781	GOL G IV	AMMA
254	OOB-2791	GOL G IV	AMMA
255	OOF-0783	24280	AMMA



256	OOF-8453	24280	AMMA
257	OOF-8493	24280	AMMA
258	OQW-6101	CELTA	AMMA
259	PCN-8021	PA CARREGADEIRA	AMMA
260	PCN-8023	PA CARREGADEIRA	AMMA
261	PCN-8036	PA CARREGADEIRA	AMMA
262	PCN-8359	PA CARREGADEIRA NH 12D	AMMA
263	PCN-8360	PA CARREGADEIRA NH 12D	AMMA
264	PCN-8361	PA CARREGADEIRA NH 12D	AMMA
265	PQI-2722	GOL TL MB	AMMA
266	PQK-9081	FOX	AMMA
267	PQL-7423	GOL TL MB	AMMA
268	PQP-9442	GOL TL MB	AMMA
269	PQQ-8452	GOL TL MC	AMMA
270	PQR-5603	GOL TL MB	AMMA
271	PQW-9775	GOL TL MC	AMMA
272	PQX-0245	GOL TL MC	AMMA
273	QTO-7E42	SAVEIRO RB MBVS	AMMA
274	QTO-7E52	SAVEIRO RB	AMMA
275	QTO-7E62	SAVEIRO RB	AMMA
276	QTO-7E72	SAVEIRO RB	AMMA
277	QTQ-9D12	CG 160 START	AMMA
278	QTR-0F52	CG 160 START	AMMA
279	QTR-0I62	CG 160 START	AMMA
280	QTR-0J52	CG 160 START	AMMA
281	QTR-1B92	CG 160 START	AMMA
282	QTR-3951	SAVEIRO RB MBVD	AMMA
283	QTR-3991	SAVEIRO RB - 1.6	AMMA
284	QTS-0G43	MOBI	AMMA
285	QTS-0I73	MOBI	AMMA
286	QTS-5I03	MOBI	AMMA
287	QTS-5I93	MOBI	AMMA
288	QTS-5J83	MOBI	AMMA
289	QTS-6C93	MOBI	AMMA
290	QTS-OG43	MOBI	AMMA
291	RBL-8G91	MOBI LIKE	AMMA
292	RBM-1I51	VOYAGE 1.6L MB5	AMMA
293	RBO-8B52	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHAO	AMMA
294	RBO-8B62	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHAO	AMMA
295	RBO-9H42	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHAO	AMMA
296	RBO-9I42	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHAO	AMMA
297	RBP-0228	DUCATO ENGESIGMIC	AMMA
298	RBP-0428	DUCATO ENGESIGMIC	AMMA
299	RBP-1268	DUCATO ENGESIGMIC	AMMA
300	RBP-1358	DUCATO ENGESIGMIC	AMMA
301	RBP-1368	DUCATO ENGESIGMIC	AMMA
302	RBP-1448	DUCATO ENGESIGMIC	AMMA
303	RBP-1488	DUCATO ENGESIGMIC	AMMA
304	RBP-1518	DUCATO ENGESIGMIC	AMMA
305	RBQ-9I92	24.280	AMMA
306	RBQ-9I92	24.280	AMMA
307	RBR-7G51	Vw 9.170 DRC 4x2	AMMA



308	RBS-8H12	CG 160 START	AMMA
309	RBU-0H82	VW/24.280 CRM 6X2	AMMA
310	RBU-0H92	VW/24.280 CRM 6X2	AMMA
311	RBU-1A82	VW 24 280 CRM 6X2	AMMA
312	RBU-1A92	VW/24.280 CRM 6X2	AMMA
313	RBU-1B02	VW/24.280 CRM 6X2	AMMA
314	RBU-1B32	VW/24.280 CRM 6X2	AMMA
315	RBU-1B42	VW/24.280 CRM 6X2	AMMA
316	RBU-1B62	VW/24.280 CRM 6X2	AMMA
317	RBU-1B72	VW 24 280 CRM 6X2	AMMA
318	RBU-1B82	VW/24.280 CRM 6X2	AMMA
319	RBU-8H92	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHAO	AMMA
320	RBV-3E82	VW/13.190 CRM 4X2	AMMA
321	RBX-1I33	23.230 CRM 6X2	AMMA
322	RBX-1I43	23.230 CRM 6X2	AMMA
323	RCB-2B72	VW 23.230	AMMA
324	RTE-8056	RETROESCAVADEIRA B110B	AMMA
325	RTE-8964	580N 4X4 ROPS	AMMA
326	TPR-0001	TRATOR	AMMA
327	TPR-0002	TRATOR	AMMA
328	TPR-0003	TRATOR	AMMA
329	TPR-0004	TRATOR	AMMA
330	PQI-8048	PALIO	ARG
331	QTO-8B12	NISSAN FRONTIER	ARG
332	RBL-8C72	VOYAGE 1.6L MB5	ARG
333	NFU-3874	UNO	CGM
334	NKQ-9616	PALIO	CGM
335	QTO-7C92	VOYAGE 1.6L MB5	CGM
336	QTO-7I52	MOBI	CGM
337	NFQ-9962	TITAN 150 KS	CMTC
338	NFV-7074	CELTA	CMTC
339	NKL-2704	TITAN 150 KS	CMTC
340	NKP-3879	KOMBI	CMTC
341	NKQ-2616	PARATI	CMTC
342	NWR-4822	UNO	CMTC
343	NWR-4832	UNO	CMTC
344	NWR-5362	BROSS 150	CMTC
345	NWR-5422	BROSS 150	CMTC
346	NGE-6929	LOGAN	COMDATA
347	KFA-0563	FIESTA	CULTURA
348	NFS-3204	UNO	CULTURA
349	NGB-8698	CG 150	CULTURA
350	NKR-1866	PALIO	CULTURA
351	QTO-7D42	VOYAGE 1.6L MB5	CULTURA
352	QTO-7J62	MOBI	CULTURA
353	QTO-8A22	MOBI	CULTURA
354	QTS-3H03	VW/13.190 CRM 4X2	CULTURA
355	RBK-9C71	DUCATO CARGO	CULTURA
356	RBK-9E21	DUCATO CARGO	CULTURA
357	RBP-0348	DUCATO ENGESIGMIC	CULTURA
358	JKP-1823	KOMBI	EDUCACAO
359	KBX-7344	CAMINHAO	EDUCACAO



360	KFB-0284	VOLARE A8 ON	EDUCACAO
361	NFH-3827	SAVEIRO	EDUCACAO
362	NFS-5504	UNO MILLE FIRE	EDUCACAO
363	NGC-6292	UNO	EDUCACAO
364	NGC-6332	UNO	EDUCACAO
365	NKC-2145	VOLARE V8L ON	EDUCACAO
366	NKR-1746	PALIO	EDUCACAO
367	NKS-7334	MICROONIBUS	EDUCACAO
368	NKT-3834	VOLARE V8 ON	EDUCACAO
369	NKV-5434	MICROONIBUS	EDUCACAO
370	NKY-2118	IVECO	EDUCACAO
371	NKY-2388	IVECO	EDUCACAO
372	NKY-2428	IVECO MICRO ONIBUS	EDUCACAO
373	NKY-9248	IVECO	EDUCACAO
374	NVW-3141	KOMBI	EDUCACAO
375	NWO-2661	DAILY	EDUCACAO
376	OAT-9455	KOMBI	EDUCACAO
377	OAU-1205	KOMBI	EDUCACAO
378	OAU-1575	KOMBI	EDUCACAO
379	ONB-8149	IVECO	EDUCACAO
380	ONB-8679	IVECO	EDUCACAO
381	OOB-1194	15190	EDUCACAO
382	OQC-0083	KOMBI	EDUCACAO
383	PQA-0705	IVECO	EDUCACAO
384	PQA-0725	IVECO	EDUCACAO
385	PQA-0735	MICROONIBUS	EDUCACAO
386	PQA-0745	IVECO	EDUCACAO
387	PQA-0755	IVECO	EDUCACAO
388	PQA-1375	IVECO	EDUCACAO
389	PQA-1545	IVECO	EDUCACAO
390	PQA-1925	IVECO	EDUCACAO
391	PQI-3893	IVECO	EDUCACAO
392	PQI-3903	IVECO	EDUCACAO
393	PQI-3913	IVECO	EDUCACAO
394	PQK-0412	IVECO	EDUCACAO
395	PQP-7094	SAVEIRO	EDUCACAO
396	PQU-3142	IVECO	EDUCACAO
397	PQU-3262	IVECO	EDUCACAO
398	PQU-3302	IVECO	EDUCACAO
399	PQU-3412	IVECO	EDUCACAO
400	PQU-3652	IVECO	EDUCACAO
401	PQU-3682	IVECO	EDUCACAO
402	PQU-3692	IVECO	EDUCACAO
403	PQU-3722	IVECO	EDUCACAO
404	PQU-3742	IVECO	EDUCACAO
405	PQU-3992	IVECO	EDUCACAO
406	PQU-4022	IVECO	EDUCACAO
407	PQU-4032	IVECO	EDUCACAO
408	PQU-4312	AMAROK CAB.DUPLA 4X4	EDUCACAO
409	PQU-4372	IVECO	EDUCACAO
410	PQU-4392	IVECO	EDUCACAO
411	PQU-4432	AMAROK	EDUCACAO



412	PQU-4472	IVECO	EDUCACAO
413	PQU-4502	IVECO	EDUCACAO
414	PQU-4542	IVECO	EDUCACAO
415	PQU-4562	IVECO	EDUCACAO
416	PQU-4592	IVECO	EDUCACAO
417	PQU-4672	IVECO	EDUCACAO
418	PQU-4732	IVECO	EDUCACAO
419	PQU-4782	IVECO	EDUCACAO
420	PQU-4812	IVECO	EDUCACAO
421	PQU-4832	IVECO	EDUCACAO
422	PQU-4862	IVECO	EDUCACAO
423	PQU-4922	IVECO	EDUCACAO
424	PQU-6012	IVECO	EDUCACAO
425	PQU-6652	IVECO	EDUCACAO
426	PQU-6702	IVECO	EDUCACAO
427	PQU-6962	IVECO	EDUCACAO
428	PQU-8042	IVECO	EDUCACAO
429	PQU-8072	IVECO	EDUCACAO
430	PQU-8632	IVECO	EDUCACAO
431	PQU-8642	IVECO	EDUCACAO
432	PQU-8672	IVECO	EDUCACAO
433	PQY-9474	IVECO	EDUCACAO
434	PRJ-7664	LOGAN EXP 1.6	EDUCACAO
435	PRQ-3655	DOBLO ESSENCE 7L E	EDUCACAO
436	PRR-0314	13.190	EDUCACAO
437	PRT-8076	VOLARE V8L EO	EDUCACAO
438	PRT-8086	VOLARE V8L EO	EDUCACAO
439	PRT-8106	VOLARE V8L EO	EDUCACAO
440	PRT-8126	VOLARE V8L EO	EDUCACAO
441	PRT-9512	13.190 CRM 4X2	EDUCACAO
442	PRW-7748	SAVEIRO RB MBVS	EDUCACAO
443	PRW-7818	SAVEIRO RB MBVS	EDUCACAO
444	RBO-1C27	VOYAGE	EDUCACAO
445	RBO-1C47	VOYAGE	EDUCACAO
446	RBO-1C77	VOYAGE	EDUCACAO
447	RBS-4G97	VOYAGE	EDUCACAO
448	RBT-0A82	VW/VOYAGE 1.6L MBS	EDUCACAO
449	RBX-9I18	FRONTIER S 4X4 2.3	EDUCACAO
450	RBX-9J68	FRONTIER S 4X4 2.3	EDUCACAO
451	PRS-5027	VOYAGE 1.6L MB5	EPE
452	KEG-8864	CG 125	FINANCAS
453	NFS-5684	UNO	FINANCAS
454	NGJ-0429	KANGOO FURGAO	FINANCAS
455	NKV-0926	LINEA	FINANCAS
456	PQB-1326	FIORINO	FINANCAS
457	PQB-1676	PALIO	FINANCAS
458	PQB-1706	PALIO	FINANCAS
459	PQB-1736	PALIO	FINANCAS
460	QTO-7D12	VOYAGE 1.6L MB5	FINANCAS
461	QTO-7J22	MOBI	FINANCAS
462	QTO-7J32	MOBI LIKE	FINANCAS
463	QTO-7J92	MOBI	FINANCAS



464	QTP-7E02	DOBLO ESSENCE 7L E	FINANCAS
465	NFS-2984	UNO MILLE FIRE 1.0	IMAS
466	NKW-7344	UNO MILLE FIRE 1.0	IMAS
467	NKW-9184	CLIO 1.0	IMAS
468	QTO-7C62	VOYAGE 1.6L MB5	IMAS
469	QTO-7H42	MOBI	IMAS
470	QTO-7H52	MOBI	IMAS
471	NWH-4401	LOGAN	IPSM
472	NWH-4451	LOGAN	IPSM
473	RBL-8D82	VOYAGE 1.6L MB5	IPSM
474	RBR-7158	KWID ZEN 10MT	IPSM
475	RBR-7198	KWID ZEN 10MT	IPSM
476	KEH-6834	CG 125	PROCON
477	NFS-3274	UNO MILLE FIRE 1.0	PROCON
478	NKR-9168	STRADA CS 1.4 FLEX	PROCON
479	NKS-5638	SIENA FIRE 1.0	PROCON
480	PQK-0328	PALIO ECONOMY	PROCON
481	PQK-0358	DOBLO HLX FLEX	PROCON
482	PQK-0368	SIENA	PROCON
483	PQK-0378	PALIO ECONOMY	PROCON
484	QTO-7I02	MOBI	PROCON
485	RBS-4I23	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	PROCON
486	RBS-4I43	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	PROCON
487	RBS-4I63	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	PROCON
488	QTO-7C82	VOYAGE 1.6L MB5	PROCURADORIA PGM
489	QTO-7I12	MOBI	PROCURADORIA PGM
490	ACT-8746	AUTOCONCRETEIRA	RESERVA
491	EPT-8743	EMPILHADEIRA 8FGJ35	RESERVA
492	ESC-8001	ESCAVADEIRA 320D CATERPILLAR	RESERVA
493	ESC-8005	ESCAVADEIRA 320D CATERPILLAR	RESERVA
494	FRE-8736	FRESADORA	RESERVA
495	KDW-6257	4700	RESERVA
496	KDY-4855	4700	RESERVA
497	KDY-5085	4700	RESERVA
498	KDY-5135	4700	RESERVA
499	MCB-8015	MINI CARREGADEIRA BOBCAT S570HF	RESERVA
500	MCB-8744	BOB CAT	RESERVA
501	MNC-8990	MOTONIVELADORA 140K	RESERVA
502	MNC-8991	MOTONIVELADORA 140K	RESERVA
503	NGE-9313	17210	RESERVA
504	NGR-8593	5140	RESERVA
505	NGT-1118	F-4000	RESERVA
506	NGZ-1952	24250 CNC 6X2	RESERVA
507	NJY-9671	5140	RESERVA
508	NKC-5301	13180 CNM	RESERVA
509	NKC-5361	13180 CNM	RESERVA
510	NKC-8719	13180 CNM	RESERVA
511	NLS-5607	EURO3 WORKER	RESERVA
512	NLS-5647	EURO3 WORKER	RESERVA
513	PCN-8032	PA CARREGADEIRA	RESERVA
514	PCN-8039	PA CARREGADEIRA	RESERVA
515	PCN-8040	PA CARREGADEIRA	RESERVA



516	PCN-8884	PA CARREGADEIRA	RESERVA
517	PQO-0591	GOL TL MB	RESERVA
518	PQR-3952	GOL TL MB	RESERVA
519	PRG-9045	23.220	RESERVA
520	PRH-2784	COBALT 1.8 LTZ	RESERVA
521	PRM-9634	VW 23.230	RESERVA
522	PRO-1825	VW/24.280 CRM 6X2	RESERVA
523	PRO-1865	VW/24.280 CRM 6X2	RESERVA
524	PRS-4226	24.280 CRM 6X2	RESERVA
525	QTO-7F92	SAVEIRO RB	RESERVA
526	QTO-7G02	MOBI	RESERVA
527	QTQ-4F12	MOBI	RESERVA
528	QTQ-7F12	MOBI	RESERVA
529	QTR-3931	SAVEIRO RB	RESERVA
530	QTR-4061	SAVEIRO RB - 1.6	RESERVA
531	QTS-0J83	GOL 1.6L MB5	RESERVA
532	QTS-6219	VOYAGE 1.6L MB5	RESERVA
533	RBK-2A43	NISSAN FRONTIER	RESERVA
534	RBK-8D91	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	RESERVA
535	RBK-9G41	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	RESERVA
536	RBL-0H71	XRE	RESERVA
537	RBL-8E21	MOBI	RESERVA
538	RBL-8G11	MOBI	RESERVA
539	RBL-8H41	FRONTIER	RESERVA
540	RBM-6J23	DOBLO ESSENCE 1.8 7L 1.8	RESERVA
541	RBP-0E68	DUCATO MINIBUS 2.3	RESERVA
542	RBP-1468	DUCATO MINIBUS 2.3	RESERVA
543	RBR-1G52	VW /17.190 CRM 4X2 ROB	RESERVA
544	RBT-8C62	FORD KA SEDAN	RESERVA
545	RBU-1B52	24.280	RESERVA
546	RBU-8I12	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	RESERVA
547	RBV-1H82	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	RESERVA
548	RBV-2A52	23.230 CRM 6X2	RESERVA
549	RCD-8738	ROLO COMPACTADOR CA250	RESERVA
550	RCD-8739	ROLO COMPACTADOR	RESERVA
551	RCD-8740	ROLO COMPACTADOR	RESERVA
552	RCF-7A58	VW/VOYAGE 1.6L MBS	RESERVA
553	RCH-2F72	VW/13.190 CRM 4X2	RESERVA
554	RTE-8046	RETROESCAVADEIRA B110B	RESERVA
555	RTE-8049	RETROESCAVADEIRA B110B	RESERVA
556	RTE-8917	RETROESCAVADEIRA CASE 580 M	RESERVA
557	TEC-8088	TRATOR DE ESTEIRA D6N	RESERVA
558	VEC-8737	VIBROACABADORA AF4000	RESERVA
559	KDI-7099	CARGO 814	SAUDE
560	KER-5081	F-350	SAUDE
561	NFR-7444	CLIO AUT 10 16VH	SAUDE
562	NFR-7774	CLIO	SAUDE
563	NFR-9994	CLIO	SAUDE
564	NFS-1444	CLIO	SAUDE
565	NFS-2444	CLIO	SAUDE
566	NFS-4004	CLIO	SAUDE
567	NFS-4224	CLIO	SAUDE



568	NFS-4344	CLIO	SAUDE
569	NGE-2163	BOXER	SAUDE
570	NGE-2173	BOXER	SAUDE
571	NGI-7443	FIORINO FIRE	SAUDE
572	NGI-8843	UNO	SAUDE
573	NGK-8728	MASTER-BUS	SAUDE
574	NKH-5884	CLIO	SAUDE
575	NKQ-6678	BOXER	SAUDE
576	NKS-0654	KANGOO	SAUDE
577	NLB-4493	KANGOO	SAUDE
578	NLC-3855	PARTNER AMB	SAUDE
579	NLF-7568	KOMBI	SAUDE
580	NLF-7648	KOMBI	SAUDE
581	NLF-7658	KOMBI	SAUDE
582	NLF-7688	KOMBI	SAUDE
583	NLF-7758	KOMBI	SAUDE
584	NLF-7798	KOMBI	SAUDE
585	NLF-7918	KOMBI	SAUDE
586	NLF-7988	KOMBI	SAUDE
587	NLN-6012	KANGOO EXPRESS	SAUDE
588	NLQ-1072	FIORINO FLEX	SAUDE
589	NVO-9651	UNO	SAUDE
590	NVO-9721	UNO	SAUDE
591	NVO-9771	UNO	SAUDE
592	NVO-9871	UNO	SAUDE
593	NVP-0541	UNO	SAUDE
594	NVQ-7943	SIENA	SAUDE
595	NVT-2713	SIENA	SAUDE
596	NVT-2743	SIENA	SAUDE
597	NVT-2783	SIENA	SAUDE
598	NVT-2793	SIENA	SAUDE
599	NVT-2843	SIENA	SAUDE
600	NVT-2993	SIENA	SAUDE
601	NVT-5973	SIENA FIRE FLEX	SAUDE
602	NVU-1423	EUROCARGO 170 E-21	SAUDE
603	NVU-2851	FIORINO FURGAO	SAUDE
604	NVU-3713	EUROCARGO 170 E-21	SAUDE
605	NWA-0063	DOBLO HLX 1.8	SAUDE
606	NWA-0153	DOBLO HLX 1.8	SAUDE
607	NWA-0193	DOBLO HLX 1.8	SAUDE
608	NWA-1841	RANGER	SAUDE
609	NWA-1851	RANGER	SAUDE
610	NWA-2081	RANGER XL CD 3.0	SAUDE
611	NWA-2091	RANGER XL CD 3.0	SAUDE
612	NWC-6723	SIENA	SAUDE
613	OMM-1252	LINEA	SAUDE
614	OMN-6787	MASTER-BUS	SAUDE
615	OMN-7047	VAN AMBULANCIA	SAUDE
616	OMQ-2952	SANDERO AUTH	SAUDE
617	OMQ-3192	LOGAN	SAUDE
618	OMQ-3282	SANDERO AUTH	SAUDE
619	OMU-8555	JUMPER	SAUDE



620	OND-5786	RANGER XL CD 3.0	SAUDE
621	ONI-6156	VAN DUCATO CARGO	SAUDE
622	ONW-7389	JUMPER MINI BUS	SAUDE
623	OOB-3335	JUMPER MINI BUS	SAUDE
624	OOB-3355	JUMPER-VAN	SAUDE
625	OOB-6665	CITROEN JUMPER	SAUDE
626	OOD-6665	CITROEN JUMPER	SAUDE
627	PAQ-9929	VAN AMBULANCIA	SAUDE
628	PAQ-9938	VAN AMBULANCIA	SAUDE
629	PAQ-9940	VAN AMBULANCIA	SAUDE
630	PQG-2622	JUMPER M35LH 2.3	SAUDE
631	PQG-4962	JUMPER M35LH 2.3	SAUDE
632	PRA-0347	MONTANA LS	SAUDE
633	PRX-0587	MB 15SPRINT RONTAN AMB	SAUDE
634	PRX-0597	MB 15SPRINT RONTAN AMB	SAUDE
635	PRX-0607	MB 15SPRINT RONTAN AMB	SAUDE
636	PRX-0617	MB 15SPRINT RONTAN AMB	SAUDE
637	PRX-0627	MB 15SPRINT RONTAN AMB	SAUDE
638	QTR-9434	415 CDI SPRINTERM	SAUDE
639	QTR-9514	415 CDI SPRINTERM	SAUDE
640	QTR-9544	415 CDI SPRINTERM	SAUDE
641	QTR-9574	415 CDI SPRINTERM	SAUDE
642	QTR-9604	415 CDI SPRINTERM	SAUDE
643	QTR-9624	415 CDI SPRINTERM	SAUDE
644	QTR-9644	415 CDI SPRINTERM	SAUDE
645	QTR-9664	415 CDI SPRINTERM	SAUDE
646	QTR-9684	415	SAUDE
647	QTR-9714	415 CDI SPRINTERM	SAUDE
648	QTV-0B63	STRADA HARD WORKING 1.4	SAUDE
649	QTV-0E55	STRADA HARD WORKING 1.4	SAUDE
650	QTV-1D90	STRADA HARD WORKING 1.4	SAUDE
651	QTV-3B05	STRADA HARD WORKING 1.4	SAUDE
652	QTV-3B83	STRADA HARD WORKING 1.4	SAUDE
653	QTV-3D69	STRADA HARD WORKING 1.4	SAUDE
654	QTV-3H95	STRADA HARD WORKING 1.4	SAUDE
655	QTV-4F93	STRADA HARD WORKING 1.4	SAUDE
656	QTV-4I58	STRADA HARD WORKING 1.4	SAUDE
657	QTV-5B13	STRADA HARD WORKING 1.4	SAUDE
658	QTV-5G76	STRADA HARD WORKING 1.4	SAUDE
659	QTV-5I81	STRADA HARD WORKING 1.4	SAUDE
660	QTV-6F87	STRADA HARD WORKING 1.4	SAUDE
661	QTV-6G10	STRADA HARD WORKING 1.4	SAUDE
662	QTV-6J88	STRADA HARD WORKING 1.4	SAUDE
663	QTV-7E55	STRADA HARD WORKING 1.4	SAUDE
664	QTV-7G28	STRADA HARD WORKING 1.4	SAUDE
665	QTV-8B15	STRADA HARD WORKING 1.4	SAUDE
666	QTV-9C73	STRADA HARD WORKING 1.4	SAUDE
667	QTV-9F01	STRADA HARD WORKING 1.4	SAUDE
668	QTV-9G87	STRADA HARD WORKING 1.4	SAUDE
669	RBM-1I02	VOYAGE 1.6	SAUDE
670	NFR-6444	CLIO	SAUDE
671	NFS-4334	CLIO	SAUDE



672	NGA-4952	FIORINO FURGAO	SAUDE
673	NGE-2143	UNO	SAUDE
674	NGI-4133	SIENA FIRE FLEX	SAUDE
675	NGI-7323	UNO	SAUDE
676	NGI-7403	UNO	SAUDE
677	NGI-7423	UNO	SAUDE
678	NGI-7453	UNO	SAUDE
679	NGI-7473	UNO	SAUDE
680	NGI-7503	UNO	SAUDE
681	NGI-8813	UNO	SAUDE
682	NGI-8823	UNO	SAUDE
683	NGI-8853	UNO	SAUDE
684	NGI-8863	UNO	SAUDE
685	NGI-9063	UNO MILLE FIRE	SAUDE
686	NGJ-3093	UNO	SAUDE
687	NGJ-3403	UNO	SAUDE
688	NKF-2681	CLIO	SAUDE
689	NKF-2721	CLIO	SAUDE
690	NLB-4483	KANGOO	SAUDE
691	NVO-9061	UNO	SAUDE
692	NVO-9121	UNO	SAUDE
693	NVO-9151	UNO	SAUDE
694	NVO-9161	UNO	SAUDE
695	NVO-9181	UNO	SAUDE
696	NVO-9611	UNO	SAUDE
697	NVO-9621	UNO	SAUDE
698	NVO-9631	UNO MILLE ECONOMY	SAUDE
699	NVO-9641	UNO	SAUDE
700	NVO-9661	UNO MILLE FIRE FLEX	SAUDE
701	NVO-9701	UNO	SAUDE
702	NVO-9711	UNO MILLE ECONOMY	SAUDE
703	NVO-9751	UNO	SAUDE
704	NVO-9791	UNO	SAUDE
705	NVO-9811	UNO	SAUDE
706	NVO-9821	UNO	SAUDE
707	NVO-9831	UNO MILLE ECONOMY	SAUDE
708	NVO-9851	UNO	SAUDE
709	NVO-9921	UNO	SAUDE
710	NVO-9941	UNO	SAUDE
711	NVO-9961	UNO MILLE ECONOMY 1.0	SAUDE
712	NVP-0311	UNO	SAUDE
713	NVP-0331	UNO	SAUDE
714	NVP-0351	UNO MILLE ECONOMY	SAUDE
715	NVP-0371	UNO	SAUDE
716	NVP-0381	UNO	SAUDE
717	NVP-0401	UNO	SAUDE
718	NVP-0411	UNO	SAUDE
719	NVP-0461	UNO	SAUDE
720	NVP-0521	UNO	SAUDE
721	NVP-0551	UNO	SAUDE
722	NVP-0581	UNO	SAUDE
723	NVP-0931	UNO MILLE ECONOMY FLEX	SAUDE



724	NVP-0971	UNO MILLE ECONOMY	SAUDE
725	NVP-0981	UNO	SAUDE
726	NVP-1021	UNO	SAUDE
727	NVP-1041	UNO	SAUDE
728	NVP-1061	UNO	SAUDE
729	NVQ-7453	SIENA	SAUDE
730	NVQ-7473	SIENA	SAUDE
731	NVQ-7503	SIENA FIRE FLEX	SAUDE
732	NVQ-7553	SIENA	SAUDE
733	NVQ-7723	SIENA	SAUDE
734	NVQ-7753	SIENA	SAUDE
735	NVQ-7763	SIENA	SAUDE
736	NVQ-7803	SIENA	SAUDE
737	NVQ-7823	SIENA	SAUDE
738	NVQ-7873	SIENA	SAUDE
739	NVQ-7913	SIENA	SAUDE
740	NVQ-7923	SIENA FIRE FLEX	SAUDE
741	NVQ-7953	SIENA	SAUDE
742	NVQ-7983	SIENA	SAUDE
743	NVQ-8043	SIENA	SAUDE
744	NVQ-8083	SIENA	SAUDE
745	NVQ-8093	SIENA	SAUDE
746	NVQ-8153	SIENA	SAUDE
747	NVQ-8163	SIENA	SAUDE
748	NVQ-8203	SIENA	SAUDE
749	NVR-6952	KOMBI	SAUDE
750	NVT-2683	SIENA	SAUDE
751	NVT-2933	SIENA	SAUDE
752	NVT-5983	SIENA	SAUDE
753	NVT-6013	SIENA	SAUDE
754	NVT-6023	SIENA	SAUDE
755	NVT-6033	SIENA	SAUDE
756	NVT-6053	SIENA	SAUDE
757	NVT-6063	SIENA FIRE FLEX	SAUDE
758	NVT-6093	SIENA	SAUDE
759	NVT-6113	SIENA	SAUDE
760	NVU-2871	FIORINO FLEX FURGAO	SAUDE
761	NVU-2891	FIORINO FURGAO	SAUDE
762	NVU-2901	FIORINO FURGAO	SAUDE
763	NVX-1324	SIENA	SAUDE
764	NWC-6643	SIENA	SAUDE
765	NWC-6653	SIENA	SAUDE
766	NWC-6683	SIENA	SAUDE
767	NWC-6713	SIENA	SAUDE
768	NWC-6743	SIENA FIRE FLEX	SAUDE
769	NWC-6753	SIENA	SAUDE
770	OML-5154	LOGAN	SAUDE
771	OMM-1806	DOBLO HLX 1.8	SAUDE
772	ONI-1103	GOL 1.0	SAUDE
773	PQQ-9237	LOGAN	SAUDE
774	PQX-8319	ETIOS SD X	SAUDE
775	PRA-0617	ETIOS	SAUDE



776	KFA-0813	CLIO	SAUDE
777	KZG-5092	AMBULANCIA	SAUDE
778	NFF-0950	CORSA CLASSIC	SAUDE
779	NFJ-4099	MASTER-BUS	SAUDE
780	JKH-0013	KOMBI	SAUDE
781	JKH-0093	KOMBI	SAUDE
782	JKH-8681	KOMBI	SAUDE
783	JKH-8701	KOMBI	SAUDE
784	KEH-6864	CG 125	SAUDE
785	KEN-1090	STRADA WORKING	SAUDE
786	KEN-4310	STRADA WORKING	SAUDE
787	KEZ-4906	CLIO	SAUDE
788	KFB-1568	S-10	SAUDE
789	KFB-3619	S-10	SAUDE
790	KFB-3679	S-10	SAUDE
791	KFB-3700	YBR 125	SAUDE
792	KFB-3720	YBR 125	SAUDE
793	KFB-3760	YBR 125	SAUDE
794	KFB-3809	S-10	SAUDE
795	NFC-2013	KOMBI	SAUDE
796	NFC-2123	KOMBI	SAUDE
797	NFJ-3959	MASTER-BUS	SAUDE
798	NFS-2954	UNO	SAUDE
799	NFS-5584	UNO	SAUDE
800	NFT-8317	FRONTIER	SAUDE
801	NFT-8387	FRONTIER XE 4X4	SAUDE
802	NFU-4158	DAILY 70C16HDCS	SAUDE
803	NFX-4294	XTZ 125	SAUDE
804	NGE-2153	UNO	SAUDE
805	NGE-8071	UNO	SAUDE
806	NGI-7343	UNO	SAUDE
807	NGI-7483	UNO	SAUDE
808	NGI-7493	UNO	SAUDE
809	NGI-9083	UNO	SAUDE
810	NGJ-3103	UNO	SAUDE
811	NGJ-3293	UNO	SAUDE
812	NGJ-6583	UNO	SAUDE
813	NGK-8845	8120	SAUDE
814	NKF-0506	MASTER	SAUDE
815	NKF-2671	CLIO	SAUDE
816	NKF-2691	CLIO AUT 1.6	SAUDE
817	NKM-1513	KOMBI	SAUDE
818	NKM-1563	KOMBI	SAUDE
819	NKM-1623	KOMBI	SAUDE
820	NKM-1793	KOMBI	SAUDE
821	NKX-7141	SPRINTER	SAUDE
822	NLB-4473	KANGOO	SAUDE
823	NLE-7248	KOMBI	SAUDE
824	NLE-7268	KOMBI	SAUDE
825	NLE-7278	KOMBI	SAUDE
826	NLE-7298	KOMBI	SAUDE
827	NLE-7308	KOMBI	SAUDE



828	NLE-7328	KOMBI	SAUDE
829	NLE-7358	KOMBI	SAUDE
830	NLE-7368	KOMBI	SAUDE
831	NLE-7378	KOMBI	SAUDE
832	NLE-7398	KOMBI	SAUDE
833	NLH-4558	CG 125	SAUDE
834	NLH-8898	CG 125	SAUDE
835	NLH-8958	CG 125	SAUDE
836	NLH-8978	CG 125	SAUDE
837	NLH-9058	CG 125	SAUDE
838	NLH-9098	CG 125	SAUDE
839	NLI-8908	CG 125	SAUDE
840	NLP-8374	UNO MILLE ECONOMY FLEX	SAUDE
841	NLP-8434	UNO MILLE ECONOMY 1.0	SAUDE
842	NLP-8994	DUCATO	SAUDE
843	NVP-0431	UNO	SAUDE
844	NVP-0501	UNO	SAUDE
845	NVR-7352	FIESTA SEDAN 1.6	SAUDE
846	NVZ-7971	RANGER	SAUDE
847	NVZ-7991	RANGER	SAUDE
848	NWA-0013	STRADA FIRE FLEX	SAUDE
849	NWA-0043	STRADA FIRE FLEX	SAUDE
850	NWA-0173	STRADA FIRE FLEX	SAUDE
851	NWA-0213	STRADA FIRE FLEX	SAUDE
852	NWA-0223	STRADA FIRE FLEX	SAUDE
853	NWA-1691	FIESTA SEDAN 1.6	SAUDE
854	NWA-1711	RANGER	SAUDE
855	NWA-1731	RANGER	SAUDE
856	NWA-1831	RANGER	SAUDE
857	NWA-1891	RANGER	SAUDE
858	NWA-2021	RANGER	SAUDE
859	NWA-2041	RANGER	SAUDE
860	NWA-2051	RANGER XL CD 3.0	SAUDE
861	NWA-2141	RANGER	SAUDE
862	NWC-2783	STRADA FIRE FLEX	SAUDE
863	OMQ-3062	SANDERO EXP1016V	SAUDE
864	OMQ-3312	SANDERO EXP 16	SAUDE
865	OMQ-3372	SANDERO AUTH	SAUDE
866	PQX-8279	ETIOS SD	SAUDE
867	PQX-8289	ETIOS SD	SAUDE
868	PQX-8309	ETIOS SD	SAUDE
869	PRA-0267	MONTANA LS	SAUDE
870	PRA-0277	HR HDB	SAUDE
871	PRA-0307	MONTANA LS	SAUDE
872	PRA-0317	MONTANA LS	SAUDE
873	PRA-0327	MONTANA LS	SAUDE
874	PRA-0337	MONTANA LS	SAUDE
875	PRA-0357	MONTANA LS	SAUDE
876	PRA-0367	MONTANA LS	SAUDE
877	PRA-0377	MONTANA LS	SAUDE
878	PRA-0387	MONTANA LS	SAUDE
879	PRA-0397	ETIOS SD	SAUDE



880	PRA-0407	MONTANA LS	SAUDE
881	PRA-0417	MONTANA LS	SAUDE
882	PRA-0427	MONTANA LS	SAUDE
883	PRA-0437	MONTANA LS	SAUDE
884	PRA-0447	HR HDB	SAUDE
885	PRA-0457	HR HDB	SAUDE
886	PRA-0467	HR HDB	SAUDE
887	PRA-0477	HR HDB	SAUDE
888	PRA-0487	MONTANA LS	SAUDE
889	PRA-0497	MONTANA LS	SAUDE
890	PRA-0507	MONTANA LS	SAUDE
891	PRA-0517	MONTANA LS	SAUDE
892	PRA-0527	MONTANA LS	SAUDE
893	PRA-0537	MONTANA LS	SAUDE
894	PRA-0547	MONTANA LS	SAUDE
895	PRA-0557	MONTANA LS	SAUDE
896	PRA-0567	MONTANA LS	SAUDE
897	PRA-0577	MONTANA LS	SAUDE
898	PRA-0587	ETIOS	SAUDE
899	PRA-0597	ETIOS SD	SAUDE
900	PRA-0607	ETIOS	SAUDE
901	PRA-0627	ETIOS	SAUDE
902	PRA-0637	ETIOS SD	SAUDE
903	PRA-0647	ETIOS SD	SAUDE
904	PRP-9281	TRITON GL PLUS 3.2	SAUDE
905	PRP-9291	TRITON GL PLUS 3.2	SAUDE
906	NFN-9274	CELTA	SECOM
907	NKQ-9566	PALIO FIRE ECONOMY	SECOM
908	QTP-7A12	DOBLO ESSENCE 7L E	SECOM
909	RBM-1141	VOYAGE 1.6L MB5	SECOM
910	KDT-2799	ASTRA	SEDEC
911	NKQ-9726	PALIO FIRE ECONOMY	SEDEC
912	NKS-3836	LOGAN	SEDEC
913	NLE-5631	chev/trail blazer ltz d4a	SEDEC
914	OGP-3408	VAN MASTER	SEDEC
915	PQT-1414	LOGAN EXP 16 SCE	SEDEC
916	QTP-6J22	DOBLO ESSENCE 7L E	SEDEC
917	QTP-7D42	DOBLO ESSENCE 7L E	SEDEC
918	QTP-7D62	DOBLO ESSENCE 7L E	SEDEC
919	QTS-4J13	VOYAGE 1.6L MB5	SEDEC
920	NFS-3154	UNO	SEDETEC
921	NFS-3134	UNO MILLE FIRE 1.0	SEGOV
922	NFS-3414	UNO	SEGOV
923	NFW-2104	UNO MILLE FIRE 1.0	SEGOV
924	NFW-2194	UNO MILLE FIRE	SEGOV
925	NGC-6362	UNO MILLE FIRE 1.0	SEGOV
926	NKQ-9446	PALIO	SEGOV
927	NKQ-9466	PALIO	SEGOV
928	NKQ-9516	PALIO ECONOMY	SEGOV
929	NKQ-9526	PALIO FIRE FLEX	SEGOV
930	NKQ-9766	PALIO ECONOMY	SEGOV
931	NKQ-9906	PALIO ECONOMY	SEGOV



932	NKR-1756	PALIO FIRE ECONOMY	SEGOV
933	NKR-1856	PALIO FIRE ECONOMY	SEGOV
934	NKR-2036	PALIO	SEGOV
935	NWG-0414	GOL G5 1.0	SEGOV
936	ONF-0448	FUSION	SEGOV
937	ONF-0488	FUSION	SEGOV
938	ONK-5208	FUSION	SEGOV
939	OOE-3847	PALIO	SEGOV
940	PQB-1656	PALIO	SEGOV
941	QQY-5281	COROLLA GLI UPPER	SEGOV
942	QTO-7D02	VOYAGE 1.6L MB5	SEGOV
943	QTO-7D62	VOYAGE 1.6L MB5	SEGOV
944	QTO-7G12	MOBI	SEGOV
945	QTO-7I32	MOBI	SEGOV
946	QTO-7I62	MOBI	SEGOV
947	QTO-7I72	MOBI	SEGOV
948	QTO-7J02	MOBI	SEGOV
949	QTP-7D82	DOBLO ESSENCE 7L E	SEGOV
950	QTS-6E33	KA SE 1.5 SD B	SEGOV
951	QUP-7293	COROLLA GLI	SEGOV
952	RBK-1193	VOYAGE 1.6L MB5	SEGOV
953	RBT-0A72	VOYAGE 1.6L MB5	SEGOV
954	RBZ-4B64	KA SE 1.5 SD	SEGOV
955	ACT-8342	AUTOCONCRETEIRA	SEINFRA
956	ACT-8343	AUTOCONCRETEIRA	SEINFRA
957	ECH-0001	ESCAVADEIRA	SEINFRA
958	ECH-0003	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	SEINFRA
959	ECH-0004	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	SEINFRA
960	ECH-0005	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	SEINFRA
961	ECH-0006	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	SEINFRA
962	ECH-0007	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	SEINFRA
963	ECH-0008	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	SEINFRA
964	ECH-0009	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	SEINFRA
965	ECH-0010	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	SEINFRA
966	ECH-0011	ESCAVADEIRA	SEINFRA
967	ECH-0012	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	SEINFRA
968	EPT-8372	8FG30B	SEINFRA
969	EPT-8373	8FG30B	SEINFRA
970	EPT-8988	EMPILHADEIRA ELETRICA TRACIONARIA EGV14	SEINFRA
971	EPT-8989	EMPILHADEIRA ELETRICA TRACIONARIA EGV14	SEINFRA
972	ESC-8002	ESCAVADEIRA 320D CATERPILLAR	SEINFRA
973	ESC-8003	ESCAVADEIRA 320D CATERPILLAR	SEINFRA
974	ESC-8004	ESCAVADEIRA 320D CATERPILLAR	SEINFRA
975	FRE-8358	FRESADORA DE ASFALTO W100	SEINFRA
976	FRE-8840	FRESADORA W 200	SEINFRA
977	KBE-9475	BANDEIRANTES	SEINFRA
978	KCE-0037	UNO MILLE FIRE	SEINFRA
979	KCW-9995	FIORINO	SEINFRA
980	KDK-3713	BANDEIRANTES	SEINFRA
981	KDW-6237	4700	SEINFRA
982	MCB-8014	MINI CARREGADEIRA BOBCAT S570HF	SEINFRA
983	MCB-8385	MINI CARREGADEIRA	SEINFRA



984	MCB-8386	MINI CARREGADEIRA	SEINFRA
985	MCB-8387	MINI CARREGADEIRA	SEINFRA
986	MCB-8390	MINI CARREGADEIRA	SEINFRA
987	MCB-8966	BOB CAT	SEINFRA
988	MCB-8974	MINI CARREGADEIRA BOBCAT S570HF	SEINFRA
989	MNC-8064	MOTONIVELADORA CAT 12K	SEINFRA
990	MNC-8065	MOTONIVELADORA CAT 12K	SEINFRA
991	MNC-8066	MOTONIVELADORA CAT 12K	SEINFRA
992	MNC-8067	MOTONIVELADORA CAT 12K	SEINFRA
993	MNC-8068	MOTONIVELADORA CAT 12K	SEINFRA
994	MNC-8069	MOTONIVELADORA CAT 12K	SEINFRA
995	MNC-8070	MOTONIVELADORA CAT 12K	SEINFRA
996	MNC-8071	MOTONIVELADORA CAT 12K	SEINFRA
997	MNC-8072	MOTONIVELADORA CAT 12K	SEINFRA
998	MNC-8433	MOTONIVELADORA	SEINFRA
999	MNC-8434	MOTONIVELADORA	SEINFRA
1000	MNC-8435	MOTONIVELADORA	SEINFRA
1001	MNC-8436	MOTONIVELADORA	SEINFRA
1002	MNC-8437	MOTONIVELADORA	SEINFRA
1003	MNC-8438	MOTONIVELADORA	SEINFRA
1004	MNC-8439	MOTONIVELADORA	SEINFRA
1005	MNC-8440	MOTONIVELADORA	SEINFRA
1006	MNC-8441	MOTONIVELADORA	SEINFRA
1007	MNC-8442	MOTONIVELADORA	SEINFRA
1008	MNC-8945	MOTONIVELADORA 140K	SEINFRA
1009	MNC-8975	MOTONIVELADORA CAT 140-B	SEINFRA
1010	MRC-0021	RC W 900 DAIBATSU DM 850 D	SEINFRA
1011	MRC-0022	RC W 900 DAIBATSU DM 850 D	SEINFRA
1012	MRC-0024	RC W 900 DAIBATSU DM 850 D	SEINFRA
1013	MRC-0025	RC W 900 DAIBATSU DM 850 D	SEINFRA
1014	MRC-8429	MINI ROLO VIBRATORIO LISO CC900	SEINFRA
1015	MRC-8430	MINI ROLO VIBRATORIO LISO CC900	SEINFRA
1016	MRC-8982	MINI ROLO VIBRATORIO LISO CC900	SEINFRA
1017	MRC-8983	MINI ROLO VIBRATORIO LISO CC900	SEINFRA
1018	MRT-0001	MINI RETRO ESCAVADEIRA	SEINFRA
1019	MRT-0002	MINI RETRO ESCAVADEIRA	SEINFRA
1020	NFL-6801	TITAN 4X2 310	SEINFRA
1021	NFQ-1045	FIORINO	SEINFRA
1022	NFQ-5416	A 20	SEINFRA
1023	NFS-2994	UNO MILLE FIRE	SEINFRA
1024	NFS-3264	UNO MILLE FIRE	SEINFRA
1025	NFS-6164	UNO MILLE FIRE	SEINFRA
1026	NFW-2214	UNO MILLE FIRE	SEINFRA
1027	NGF-0024	17250	SEINFRA
1028	NGF-6503	UNO MILLE FIRE	SEINFRA
1029	NGH-7123	PARTNER AMB	SEINFRA
1030	NGI-7931	CLIO	SEINFRA
1031	NGJ-6643	UNO MILLE FIRE	SEINFRA
1032	NGU-6371	13180 CNM	SEINFRA
1033	NKQ-9426	PALIO	SEINFRA
1034	NKQ-9676	PALIO	SEINFRA
1035	NKQ-9876	PALIO	SEINFRA



1036	NVX-1303	FACTOR YBR 125 K	SEINFRA
1037	NVX-1383	FACTOR YBR 125 K	SEINFRA
1038	NVX-2952	L 1620	SEINFRA
1039	PCN-8016	PA CARREGADEIRA	SEINFRA
1040	PCN-8017	PA CARREGADEIRA	SEINFRA
1041	PCN-8018	PA CARREGADEIRA	SEINFRA
1042	PCN-8019	PA CARREGADEIRA	SEINFRA
1043	PCN-8020	PA CARREGADEIRA	SEINFRA
1044	PCN-8022	PA CARREGADEIRA	SEINFRA
1045	PCN-8024	PA CARREGADEIRA	SEINFRA
1046	PCN-8025	PA CARREGADEIRA	SEINFRA
1047	PCN-8026	PA CARREGADEIRA	SEINFRA
1048	PCN-8027	PA CARREGADEIRA	SEINFRA
1049	PCN-8029	PA CARREGADEIRA	SEINFRA
1050	PCN-8031	PA CARREGADEIRA	SEINFRA
1051	PCN-8033	PA CARREGADEIRA	SEINFRA
1052	PCN-8044	PA CARREGADEIRA NH 12D	SEINFRA
1053	PCN-8045	PA CARREGADEIRA	SEINFRA
1054	PCN-8362	PA CARREGADEIRA NH 12D	SEINFRA
1055	PCN-8363	PA CARREGADEIRA NH 12D	SEINFRA
1056	PCN-8364	PA CARREGADEIRA NH 12D	SEINFRA
1057	PCN-8365	PA CARREGADEIRA NH 12D	SEINFRA
1058	PCN-8366	PA CARREGADEIRA NH 12D	SEINFRA
1059	PCN-8367	PA CARREGADEIRA NH 12D	SEINFRA
1060	PCN-8368	PA CARREGADEIRA NH 12D	SEINFRA
1061	PCN-8369	PA CARREGADEIRA NH 12D	SEINFRA
1062	PCN-8370	PA CARREGADEIRA NH 12D	SEINFRA
1063	PCN-8371	PA CARREGADEIRA NH 12D	SEINFRA
1064	PCN-8446	PA CARREGADEIRA	SEINFRA
1065	PCN-8447	PA CARREGADEIRA	SEINFRA
1066	PCN-8448	PA CARREGADEIRA	SEINFRA
1067	PCN-8462	CARREGADEIRA SEM618D	SEINFRA
1068	PCN-8463	CARREGADEIRA SEM618D	SEINFRA
1069	PKC-1935	PALIO	SEINFRA
1070	PKC-3975	PALIO	SEINFRA
1071	PKC-6167	PALIO	SEINFRA
1072	PKC-8714	PALIO	SEINFRA
1073	PQR-5512	GOL 1.6	SEINFRA
1074	QTO-7D52	VOYAGE 1.6L MB5	SEINFRA
1075	QTO-7D82	SAVEIRO RB	SEINFRA
1076	QTO-7D92	SAVEIRO RB	SEINFRA
1077	QTO-7E02	SAVEIRO RB	SEINFRA
1078	QTO-7E12	SAVEIRO RB	SEINFRA
1079	QTO-7E22	SAVEIRO RB	SEINFRA
1080	QTO-7E32	SAVEIRO RB MBVS	SEINFRA
1081	QTO-7G22	MOBI	SEINFRA
1082	QTO-7G32	MOBI	SEINFRA
1083	QTO-7G42	MOBI	SEINFRA
1084	QTO-7G52	MOBI	SEINFRA
1085	QTO-7G62	MOBI	SEINFRA
1086	QTO-7G72	MOBI	SEINFRA
1087	QTO-7G82	MOBI	SEINFRA



1088	QTO-7G92	MOBI	SEINFRA
1089	QTO-7H02	MOBI	SEINFRA
1090	QTO-7H32	MOBI	SEINFRA
1091	QTO-7I92	MOBI	SEINFRA
1092	QTR-0H22	CG 160 START	SEINFRA
1093	QTR-1A82	CG 160 START	SEINFRA
1094	QTR-3911	SAVEIRO RB	SEINFRA
1095	QTS-2G83	MOBI	SEINFRA
1096	RBG-7B92	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1097	RBK-9G11	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1098	RBL-4G91	17260	SEINFRA
1099	RBL-7F01	17260	SEINFRA
1100	RBL-8C11	17260	SEINFRA
1101	RBL-8E91	MOBI	SEINFRA
1102	RBL-8F31	MOBI	SEINFRA
1103	RBL-8F41	MOBI	SEINFRA
1104	RBL-8F71	MOBI	SEINFRA
1105	RBM-5E51	17260	SEINFRA
1106	RBM-5I81	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1107	RBM-5J11	17260	SEINFRA
1108	RBM-6G01	24.280	SEINFRA
1109	RBM-8E41	24.280	SEINFRA
1110	RBM-9E01	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1111	RBM-9E11	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1112	RBM-9E21	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1113	RBM-9E41	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1114	RBM-9E71	VW/9.170 DRC 4X2	SEINFRA
1115	RBM-9E81	VW/9.170 DRC 4X2	SEINFRA
1116	RBM-9E91	VW/9.170 DRC 4X2	SEINFRA
1117	RBM-9F11	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1118	RBM-9F21	VW/9.170 DRC 4X2	SEINFRA
1119	RBM-9F61	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1120	RBM-9F71	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1121	RBM-9F81	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1122	RBM-9F91	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1123	RBM-9G01	VW/9.170 DRC 4X2	SEINFRA
1124	RBM-9G91	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1125	RBM-9J21	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1126	RBM-9J41	VW/9.170 DRC 4X2	SEINFRA
1127	RBM-9J61	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1128	RBN-0A31	23.230 CRM 6X2	SEINFRA
1129	RBN-0A61	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1130	RBN-0A71	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1131	RBN-0B21	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1132	RBN-0C71	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1133	RBN-0E11	VW/9.170 DRC 4X2	SEINFRA
1134	RBN-0E21	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1135	RBN-0F41	VW/9.170 DRC 4X2	SEINFRA
1136	RBN-0F51	VW/9.170 DRC 4X2	SEINFRA
1137	RBN-0F61	VW/9.170 DRC 4X2	SEINFRA
1138	RBN-0G01	VW/9.170 DRC 4X2	SEINFRA
1139	RBN-0H31	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA



1140	RBN-1E81	17260	SEINFRA
1141	RBN-2D53	MICRO ONIBUS	SEINFRA
1142	RBN-2D83	MICRO ONIBUS	SEINFRA
1143	RBN-4A52	VW 24 280 CRM 6X2	SEINFRA
1144	RBN-8H32	VOLARE V8L ON	SEINFRA
1145	RBN-8H42	VOLARE V8L ON	SEINFRA
1146	RBN-8H62	VOLARE V8 ON	SEINFRA
1147	RBN-8H72	VOLARE V8L ON	SEINFRA
1148	RBN-8H92	VOLARE V8L ON	SEINFRA
1149	RBN-9B42	VOLARE V8L ON	SEINFRA
1150	RBN-9B62	VOLARE V8L ON	SEINFRA
1151	RBO-7D02	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1152	RBO-7D22	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1153	RBO-7D52	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1154	RBO-7D62	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1155	RBO-7D72	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1156	RBO-7D82	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1157	RBO-7D92	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1158	RBO-7E02	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1159	RBO-7E12	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1160	RBO-7E22	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1161	RBO-7E32	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1162	RBO-7E42	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1163	RBO-7E62	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1164	RBO-7E72	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1165	RBO-7E82	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1166	RBO-7E92	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1167	RBO-7F02	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1168	RBO-7F12	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1169	RBO-8A42	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1170	RBO-8A72	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1171	RBO-8A82	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1172	RBO-8A92	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1173	RBO-8B32	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1174	RBO-8B72	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1175	RBO-8B82	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1176	RBO-8C02	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1177	RBO-8C62	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1178	RBO-8C92	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1179	RBO-8D02	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1180	RBO-8D12	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1181	RBO-8D22	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1182	RBO-8D62	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1183	RBO-8D72	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1184	RBO-8G02	23.230 CRM 6X2	SEINFRA
1185	RBO-8G12	23.230 CRM 6X2	SEINFRA
1186	RBO-8G32	VW 23.230	SEINFRA
1187	RBO-8G52	VW 23.230	SEINFRA
1188	RBO-8G62	23.230 CRM 6X2	SEINFRA
1189	RBO-8G72	VW 23.230	SEINFRA
1190	RBO-8G82	VW 23.230	SEINFRA
1191	RBO-8G92	VW 23.230	SEINFRA



1192	RBO-8H02	VW 23.230	SEINFRA
1193	RBO-9H52	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHAO	SEINFRA
1194	RBO-9H62	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHAO	SEINFRA
1195	RBO-9H72	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHAO	SEINFRA
1196	RBO-9H82	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHAO	SEINFRA
1197	RBO-9H92	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHAO	SEINFRA
1198	RBO-9I12	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHAO	SEINFRA
1199	RBO-9I22	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHAO	SEINFRA
1200	RBO-9I52	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHAO	SEINFRA
1201	RBO-9I62	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHAO	SEINFRA
1202	RBP-0H92	VOLARE V8 ON	SEINFRA
1203	RBP-5E61	VW/9.170 DRC 4X2	SEINFRA
1204	RBP-5I62	VW/19.330 CTC 4X2	SEINFRA
1205	RBP-5J32	VW/19.330 CTC 4X2	SEINFRA
1206	RBP-6B52	CAMINHAO	SEINFRA
1207	RBQ-7B62	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1208	RBQ-7B82	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1209	RBQ-7B92	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1210	RBQ-7C32	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1211	RBQ-7C42	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1212	RBQ-7C62	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1213	RBQ-7D02	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1214	RBQ-7D32	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1215	RBQ-7D62	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1216	RBQ-7D82	VW 24 280 CRM 6X2	SEINFRA
1217	RBQ-7H12	VW 24 280 CRM 6X2	SEINFRA
1218	RBQ-7H42	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1219	RBQ-7H62	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1220	RBQ-7H92	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1221	RBQ-7I22	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1222	RBQ-7I62	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1223	RBQ-7I92	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1224	RBQ-7J12	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1225	RBQ-7J32	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1226	RBQ-7J52	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1227	RBQ-8A62	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1228	RBQ-8A92	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1229	RBQ-8B02	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1230	RBQ-8B22	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1231	RBQ-8B32	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1232	RBQ-8B42	VW 24 250 CNC 6X2	SEINFRA
1233	RBQ-8B62	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1234	RBQ-8B72	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1235	RBQ-8B92	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1236	RBQ-8C12	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1237	RBQ-9G52	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1238	RBQ-9H12	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1239	RBQ-9H22	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1240	RBQ-9H32	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1241	RBQ-9H52	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1242	RBQ-9H62	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1243	RBQ-9I02	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA



1244	RBQ-9I52	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1245	RBQ-9I62	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1246	RBQ-9J02	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1247	RBR-0A12	24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1248	RBR-0A32	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1249	RBR-0B32	VW/24.280 CRM 6X2	SEINFRA
1250	RBR-1F32	VW /17.190 CRM 4X2 ROB	SEINFRA
1251	RBR-1G12	VW /17.190 CRM 4X2 ROB	SEINFRA
1252	RBR-4G12	VW /17.190 CRM 4X2 ROB	SEINFRA
1253	RBR-5I23	17260	SEINFRA
1254	RBR-5I33	17260	SEINFRA
1255	RBR-7F73	17260	SEINFRA
1256	RBR-9D32	SAVEIRO RB MBVS	SEINFRA
1257	RBT-6B42	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1258	RBT-6I22	MOBI	SEINFRA
1259	RBU-2J22	23.230 CRM 6X2	SEINFRA
1260	RBU-2J52	VW 23.230	SEINFRA
1261	RBU-2J62	VW 23.230	SEINFRA
1262	RBU-3A12	23.230 CRM 6X2	SEINFRA
1263	RBU-3A22	23.230 CRM 6X2	SEINFRA
1264	RBU-3A32	VW 23.230	SEINFRA
1265	RBU-3A42	VW 23.230	SEINFRA
1266	RBU-3A82	23.230 CRM 6X2	SEINFRA
1267	RBU-3A92	VW 23.230	SEINFRA
1268	RBU-3B32	23.230 CRM 6X2	SEINFRA
1269	RBU-3B82	23.230 CRM 6X2	SEINFRA
1270	RBU-3B92	23.230 CRM 6X2	SEINFRA
1271	RBU-5B22	MPOLO	SEINFRA
1272	RBU-5B32	MICRO ONIBUS	SEINFRA
1273	RBU-5B42	MICRO ONIBUS	SEINFRA
1274	RBU-5B52	MPOLO	SEINFRA
1275	RBU-5B72	MPOLO	SEINFRA
1276	RBU-5B82	MPOLO	SEINFRA
1277	RBU-5B92	MPOLO	SEINFRA
1278	RBU-5C12	MPOLO	SEINFRA
1279	RBU-5C32	MPOLO	SEINFRA
1280	RBU-5C42	MICRO ONIBUS	SEINFRA
1281	RBU-8G42	23.230 CRM 6X2	SEINFRA
1282	RBV-0B02	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1283	RBV-2B62	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHÃO	SEINFRA
1284	RBV-2I52	VW 24 280 CRM 6X2	SEINFRA
1285	RBW-6B72	24.280	SEINFRA
1286	RCB-2J82	VW 23.230	SEINFRA
1287	RCD-1E62	23.230 CRM 6X2	SEINFRA
1288	RCD-8073	ROLO DE PNEUS DYNAPAC CP 224	SEINFRA
1289	RCD-8074	ROLO DE PNEUS DYNAPAC CP 224	SEINFRA
1290	RCD-8075	ROLO CHAPA VIB DYNAPAC CA150A	SEINFRA
1291	RCD-8076	ROLO CHAPA VIB DYNAPAC CA150A	SEINFRA
1292	RCD-8077	ROLO CHAPA VIB DYNAPAC CA150A	SEINFRA
1293	RCD-8078	ROLO CHAPA VIB DYNAPAC CA150A	SEINFRA
1294	RCD-8079	ROLO PATA VIB DYNAPAC CA250 PD	SEINFRA
1295	RCD-8080	ROLO PATA VIB DYNAPAC CA250 PD	SEINFRA



1296	RCD-8081	ROLO PATA VIB DYNAPAC CA250 PD	SEINFRA
1297	RCD-8082	ROLO PATA VIB DYNAPAC CA250 PD	SEINFRA
1298	RCD-8083	ROLO PATA VIB DYNAPAC CA250 PD	SEINFRA
1299	RCD-8084	ROLO PATA VIB DYNAPAC CA250 PD	SEINFRA
1300	RCD-8085	ROLO PATA VIB DYNAPAC CA250 PD	SEINFRA
1301	RCD-8375	Rolo compactador CA25PD	SEINFRA
1302	RCD-8376	Rolo compactador CA25PD	SEINFRA
1303	RCD-8377	Rolo compactador CA25PD	SEINFRA
1304	RCD-8378	Rolo compactador CA25PD	SEINFRA
1305	RCD-8379	Rolo compactador CA25PD	SEINFRA
1306	RCD-8380	Rolo compactador CA25PD	SEINFRA
1307	RCD-8381	Rolo compactador CA25PD	SEINFRA
1308	RCD-8382	Rolo compactador CA25PD	SEINFRA
1309	RCD-8383	Rolo compactador CA25PD	SEINFRA
1310	RCD-8384	Rolo compactador CA25PD	SEINFRA
1311	RCD-8443	ROLO COMPACTADOR	SEINFRA
1312	RCD-8444	ROLO COMPACTADOR	SEINFRA
1313	RCD-8445	ROLO COMPACTADOR	SEINFRA
1314	RCD-8449	ROLO COMPACTADOR	SEINFRA
1315	RCD-8450	ROLO COMPACTADOR	SEINFRA
1316	RCD-8451	ROLO COMPACTADOR	SEINFRA
1317	RCD-8452	ROLO COMPACTADOR	SEINFRA
1318	RCD-8455	ROLO COMPACTADOR	SEINFRA
1319	RCD-8456	ROLO COMPACTADOR	SEINFRA
1320	RCD-8458	ROLO COMPACTADOR	SEINFRA
1321	RCD-8459	ROLO COMPACTADOR	SEINFRA
1322	RCD-8460	ROLO COMPACTADOR	SEINFRA
1323	RCD-8461	ROLO COMPACTADOR	SEINFRA
1324	RCD-8952	ROLO COMPACTADOR CA250	SEINFRA
1325	RCD-8980	ROLO DE PNEUS DYNAPAC CP 224	SEINFRA
1326	RCD-8981	ROLO DE PNEUS DYNAPAC CP 224	SEINFRA
1327	RCD-8982	ROLO COMPACTADOR CA250	SEINFRA
1328	RCD-8984	ROLO COMPACTADOR CA250	SEINFRA
1329	RCD-8985	ROLO COMPACTADOR CA250	SEINFRA
1330	RCD-8993	ROLO COMPACTADOR CA250	SEINFRA
1331	RCD-8994	ROLO COMPACTADOR CA250	SEINFRA
1332	RCD-8995	ROLO COMPACTADOR CA250	SEINFRA
1333	RCD-8996	ROLO COMPACTADOR CA250	SEINFRA
1334	RCD-8997	ROLO COMPACTADOR CA250	SEINFRA
1335	RCD-8998	ROLO COMPACTADOR CA250	SEINFRA
1336	RCD-8999	ROLO COMPACTADOR CA250	SEINFRA
1337	RCF-7A88	VW/VOYAGE 1.6L MBS	SEINFRA
1338	RCN-0D01	Vw 17.260 CRM 4X2	SEINFRA
1339	REH-0001	RETRO ESCAVADEIRA	SEINFRA
1340	REH-0002	RETRO ESCAVADEIRA	SEINFRA
1341	RTE-8047	RETROESCAVADEIRA B110B	SEINFRA
1342	RTE-8048	RETROESCAVADEIRA B110B	SEINFRA
1343	RTE-8050	RETROESCAVADEIRA B110B	SEINFRA
1344	RTE-8054	RETROESCAVADEIRA B110B	SEINFRA
1345	RTE-8055	RETROESCAVADEIRA B110B	SEINFRA
1346	RTE-8059	RETROESCAVADEIRA B110B	SEINFRA
1347	RTE-8061	RETROESCAVADEIRA NH MOD B95	SEINFRA



1348	RTE-8933	LB90 4X4 RETRO-ESCAVADEIRA	SEINFRA
1349	RTE-8957	580 4X4	SEINFRA
1350	RTE-8973	RETRO ESCAVADEIRA	SEINFRA
1351	TEC-8453	TRATOR ESTEIRAS D61EX 150E0	SEINFRA
1352	TEC-8987	TRATOR ESTEIRAS D61EX 150E0	SEINFRA
1353	TPG-0001	TRATOR 7630	SEINFRA
1354	TPG-0002	TRATOR 7630	SEINFRA
1355	TPG-0003	TRATOR 7630	SEINFRA
1356	TPG-0004	TRATOR 7630	SEINFRA
1357	TPG-0005	TRATOR 7630	SEINFRA
1358	TPG-0006	TRATOR 7630	SEINFRA
1359	TPG-0007	TRATOR 7630	SEINFRA
1360	TPG-0008	TRATOR 7630	SEINFRA
1361	VEC-0001	VIBROACABADORA	SEINFRA
1362	VEC-8330	VIBROACABADORA AF4000	SEINFRA
1363	VEC-8431	VIBROACABADORA AF4000	SEINFRA
1364	VEC-8432	ROLO COMPACTADOR	SEINFRA
1365	VEC-8977	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO AF 4500	SEINFRA
1366	EPT-8374	EMPILHADEIRA	SEMAD
1367	EPT-8701	EMPILHADEIRA ELETRICA TRACIONARIA EGV14	SEMAD
1368	JFP-6801	VECTRA	SEMAD
1369	NFG-2826	GOL	SEMAD
1370	NFG-2856	GOL	SEMAD
1371	NFG-2956	GOL	SEMAD
1372	NFN-9234	CELTA	SEMAD
1373	NFU-3754	UNO	SEMAD
1374	NFU-4614	UNO	SEMAD
1375	NGB-9018	TITAN 150 KS	SEMAD
1376	NGD-5372	VECTRA	SEMAD
1377	NKQ-9476	PALIO	SEMAD
1378	NKQ-9746	PALIO	SEMAD
1379	NKS-0866	LINEA	SEMAD
1380	NLF-2728	VOYAGE TREND 1.0	SEMAD
1381	NLL-7825	SIENA	SEMAD
1382	QTO-7J82	MOBI	SEMAD
1383	QTO-8A32	MOBI	SEMAD
1384	QTO-8A62	MOBI	SEMAD
1385	QTP-7B12	DOBLO ESSENCE 7L E	SEMAD
1386	QTP-7B32	DOBLO ESSENCE 7L E	SEMAD
1387	QTQ-7F32	VOYAGE 1.6L MB5	SEMAD
1388	RBP-0128	DUCATO ENGESIGMIC	SEMAD
1389	RBP-0398	DUCATO ENGESIGMIC	SEMAD
1390	NFP-5974	UNO	SEMAS
1391	NGH-8095	UNO	SEMAS
1392	NGH-8145	UNO	SEMAS
1393	NGN-6264	KOMBI	SEMAS
1394	NJY-3487	UNO	SEMAS
1395	NKB-5545	BOXER	SEMAS
1396	NKW-0334	LOGAN	SEMAS
1397	NLB-3875	CLIO	SEMAS
1398	NLO-7224	SIENA	SEMAS
1399	NLT-4655	KOMBI	SEMAS



1400	NVQ-7868	KOMBI	SEMAS
1401	OMY-4716	UNO	SEMAS
1402	ONE-4777	PALIO	SEMAS
1403	ONJ-3173	PALIO	SEMAS
1404	ONJ-3323	PALIO	SEMAS
1405	ONJ-3473	PALIO	SEMAS
1406	ONJ-3523	PALIO	SEMAS
1407	ONJ-3603	PALIO	SEMAS
1408	ONJ-3833	PALIO	SEMAS
1409	ONR-7764	FIESTA SEDAN 1.6	SEMAS
1410	ONT-6504	FIESTA SEDAN 1.6	SEMAS
1411	OOA-7647	CLASSIC LS	SEMAS
1412	OOD-8805	MASTER-BUS	SEMAS
1413	OOE-3807	PALIO	SEMAS
1414	OOE-3827	PALIO	SEMAS
1415	OOE-3877	PALIO	SEMAS
1416	OOE-3917	PALIO	SEMAS
1417	OOE-3927	PALIO	SEMAS
1418	OOE-3987	PALIO	SEMAS
1419	OOE-3997	PALIO	SEMAS
1420	OOE-7096	UNO	SEMAS
1421	OOE-7206	UNO	SEMAS
1422	OOF-1907	PALIO	SEMAS
1423	PBL-2314	AIRCROSS	SEMAS
1424	PBL-2315	AIRCROSS	SEMAS
1425	PBQ-9430	VW MICRO ONIBUS	SEMAS
1426	PBQ-9443	VW MICRO ONIBUS	SEMAS
1427	PBS-6531	NEOBUS THUNDER	SEMAS
1428	PPP-8152	HR	SEMAS
1429	PPP-8153	HR	SEMAS
1430	PQB-1686	PALIO	SEMAS
1431	PQC-7408	DUCATO	SEMAS
1432	PQD-9766	MASTER-BUS	SEMAS
1433	PQI-2133	HR	SEMAS
1434	PQR-8967	ETIOS HB XS 15	SEMAS
1435	PQW-6503	CLIO	SEMAS
1436	PRI-3808	AIRCROSS	SEMAS
1437	QTP-6J32	DOBLO ESSENCE 7L E	SEMAS
1438	QTP-6J52	DOBLO ESSENCE 7L E	SEMAS
1439	QTP-6J82	DOBLO ESSENCE 7L E	SEMAS
1440	QTP-7A32	DOBLO ESSENCE 7L E	SEMAS
1441	QTP-7A62	DOBLO ESSENCE 7L E	SEMAS
1442	QTP-7B72	DOBLO ESSENCE 7L E	SEMAS
1443	QTP-7B92	DOBLO ESSENCE 7L E	SEMAS
1444	QTP-7C02	DOBLO ESSENCE 7L E	SEMAS
1445	QTP-8B62	DOBLO ESSENCE 7L E	SEMAS
1446	QTQ-1685	ETIOS SD X	SEMAS
1447	QTQ-1865	ETIOS SD X	SEMAS
1448	QTQ-2375	ETIOS SD X	SEMAS
1449	QTQ-2435	ETIOS SD X	SEMAS
1450	QTQ-2535	ETIOS	SEMAS
1451	QTQ-2665	ETIOS	SEMAS



1452	QTQ-2735	ETIOS	SEMAS
1453	QTQ-2845	ETIOS	SEMAS
1454	QTQ-2875	ETIOS	SEMAS
1455	QTQ-2915	ETIOS SD X	SEMAS
1456	RBL-8D62	VOYAGE 1.6L MB5	SEMAS
1457	RBM-5I91	VW	SEMAS
1458	RBM-9E63	DOBLO ESSENCE 1.8 7L 1.8	SEMAS
1459	RBO-5I42	DOBLO ESSENCE 7L E	SEMAS
1460	RBO-5I52	DOBLO ESSENCE 7L E	SEMAS
1461	RBO-5I62	DOBLO ESSENCE 7L E	SEMAS
1462	RBP-0048	DUCATO ENGESIGMIC	SEMAS
1463	RBP-0388	DUCATO ENGESIGMIC	SEMAS
1464	RBP-0478	DUCATO ENGESIGMIC	SEMAS
1465	RBP-0F52	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHAO	SEMAS
1466	RBP-0H52	DOBLO ADV 1.8 FLEX	SEMAS
1467	RBP-0H72	DOBLO	SEMAS
1468	RBP-0H82	DOBLO	SEMAS
1469	RBT-0D22	DOBLO ESSENCE 7L E	SEMAS
1470	RBT-6H82	MOBI	SEMAS
1471	RBT-6I42	MOBI	SEMAS
1472	KEH-6654	CG 125 CARGO	SEPLANH
1473	NFS-1724	UNO MILLE FIRE 1.0	SEPLANH
1474	NFT-0544	UNO MILLE FIRE 1.0	SEPLANH
1475	NGD-5114	SIENA HLX FLEX	SEPLANH
1476	NGI-7951	CLIO AUT 1.0	SEPLANH
1477	NGM-4712	CELTA LIFE	SEPLANH
1478	NGM-4752	DUCATO	SEPLANH
1479	NKH-4255	LOGAN AUT 1016V	SEPLANH
1480	NKH-4345	LOGAN AUTHENTIQUE	SEPLANH
1481	NVT-8182	UNO MILLE ECONOMY 1.0	SEPLANH
1482	NVT-8192	UNO MILLE ECONOMY 1.0	SEPLANH
1483	NWC-8386	HOGGAR	SEPLANH
1484	ONP-9718	JUMPER MINI BUS	SEPLANH
1485	PQG-8418	VOYAGE TL MB	SEPLANH
1486	PQH-1428	L 200 TRITON	SEPLANH
1487	PQJ-5238	PALIO FIRE WAY	SEPLANH
1488	QTN-7923	VW 6.160 DRC 4X2	SEPLANH
1489	QTO-0D12	MOBI	SEPLANH
1490	QTO-7H62	MOBI	SEPLANH
1491	QTO-7H82	MOBI	SEPLANH
1492	QTO-7H92	MOBI	SEPLANH
1493	QTO-8A72	MOBI LIKE	SEPLANH
1494	QTP-0D12	MOBI	SEPLANH
1495	QTS-3H83	VW/13.190 CRM 4X2	SEPLANH
1496	RBM-4B31	VW/14.190 CRM 4X2 - CAR/CAMINHAO	SEPLANH
1497	RBM-6F81	VW 11.180 DRC 4x2	SEPLANH
1498	RBN-5J82	VOYAGE 1.6L MB5	SEPLANH
1499	RBP-0358	DUCATO ENGESIGMIC	SEPLANH
1500	RBP-0438	DUCATO ENGESIGMIC	SEPLANH
1501	RBQ-3E22	DOBLO ADVENT FLEX	SEPLANH
1502	RBQ-3E72	DOBLO	SEPLANH
1503	NKQ-9786	PALIO	SICTEC



1504	QTO-7D72	VOYAGE 1.6L MB5	SICTEC
1505	QTO-8A42	MOBI	SICTEC
1506	QTP-7C32	DOBLO ESSENCE 7L E	SICTEC
1507	ONI-0615	PALIO WK ATTRAC 1.4	SMDHPA
1508	ONK-6559	VOYAGE	SMDHPA
1509	ONK-6739	VOYAGE	SMDHPA
1510	OOE-2437	MASTER-BUS	SMDHPA
1511	RBL-8E42	VOYAGE 1.6L MB5	SMDHPA
1512	QTS-6009	VOYAGE 1.6L MB5	SMESP
1513	KDQ-2806	D20	SMPM
1514	MTU-6460	HILUX SW4 SRV 4X4	SMPM
1515	ONP-2648	SPIN	SMPM
1516	PQI-8224	JUMPER	SMPM
1517	PQT-4132	ETIOS SD X 1.5	SMPM
1518	QTS-5A73	VOYAGE 1.6L MB5	SMPM
1519	RBO-5F12	SIENA ATTRACTIV 1.4	SMPM
1520	AQM-9083	S10 COLINA D 4X4	SMT
1521	JHG-5318	BLAZER ADVANTAGE	SMT
1522	KDJ-1137	SPRINTER	SMT
1523	KDL-7786	D40	SMT
1524	KEH-4676	7100	SMT
1525	KEJ-9068	CELTA	SMT
1526	KEZ-9953	DUCATO	SMT
1527	KEZ-9993	710	SMT
1528	KFA-0073	CARGO 1521	SMT
1529	KFA-0133	RANGER XL	SMT
1530	KFA-0603	FIESTA	SMT
1531	KFA-0663	FIESTA	SMT
1532	KFA-6373	CARGO 815	SMT
1533	NGB-8598	CG 150	SMT
1534	NGB-8648	JOB	SMT
1535	NGB-8748	CG 150	SMT
1536	NGB-8798	CG 150	SMT
1537	NGB-8978	CG 150	SMT
1538	NGB-9028	CG 150	SMT
1539	NGB-9048	CG 150	SMT
1540	NGB-9148	CG 150	SMT
1541	NGT-9159	5.140E DELIVERY	SMT
1542	NGY-8107	DELIVERY 8-150	SMT
1543	NKQ-9416	PALIO ECONOMY	SMT
1544	NWC-8376	HOGGAR 1.4	SMT
1545	NWC-8396	HOGGAR 1.4	SMT
1546	NWC-8406	HOGGAR 1.4	SMT
1547	NWC-8426	HOGGAR 1.4	SMT
1548	NWC-8436	HOGGAR 1.4	SMT
1549	NWC-8446	HOGGAR 1.4	SMT
1550	NWC-8456	HOGGAR 1.4	SMT
1551	NWC-8476	HOGGAR 1.4	SMT
1552	NWC-8496	HOGGAR 1.4	SMT
1553	NWC-8506	HOGGAR 1.4	SMT
1554	NWC-8516	HOGGAR 1.4	SMT
1555	NWC-8536	HOGGAR 1.4	SMT



1556	NWC-8556	HOGGAR 1.4	SMT
1557	NWC-8566	HOGGAR 1.4	SMT
1558	NWC-8586	HOGGAR 1.4	SMT
1559	NWG-0234	GOL G5 1.0	SMT
1560	NWG-0274	GOL G5 1.0	SMT
1561	NWG-0314	GOL G5 1.0	SMT
1562	NWG-0364	GOL G5 1.0	SMT
1563	NWG-0454	GOL G5 1.0	SMT
1564	NWG-0484	GOL G5 1.0	SMT
1565	NWG-0504	GOL G5 1.0	SMT
1566	NWG-0544	GOL G5 1.0	SMT
1567	NWG-0574	GOL G5 1.0	SMT
1568	NWG-0604	GOL G5 1.0	SMT
1569	NWG-0624	GOL G5 1.0	SMT
1570	NWG-0654	GOL G5 1.0	SMT
1571	NWG-0664	GOL G5 1.0	SMT
1572	NWG-0674	GOL G5 1.0	SMT
1573	NWR-6857	13180	SMT
1574	NWR-6867	13180	SMT
1575	OGT-7477	CB 600 F HORNET	SMT
1576	OGT-7507	CB 600 F HORNET	SMT
1577	OGT-7517	CB 600 F HORNET	SMT
1578	OGT-7687	CB 600 F HORNET	SMT
1579	OGT-7747	CB 600 F HORNET	SMT
1580	OGT-7787	CB 600 F HORNET	SMT
1581	OGT-8147	CB 300R	SMT
1582	OGT-8167	CB 300R	SMT
1583	OGT-8197	CB 300R	SMT
1584	OGT-8217	CB 300R	SMT
1585	OGT-8277	CB 300R	SMT
1586	OGT-8297	CB 300R	SMT
1587	OGT-8337	CB 300R	SMT
1588	OGT-8357	CB 300R	SMT
1589	OGT-8457	CB 300R	SMT
1590	OGT-8517	CB 300R	SMT
1591	OGT-8647	CB 300R	SMT
1592	OGT-8667	CB 300R	SMT
1593	OGT-8717	CB 300R	SMT
1594	OGU-0837	CB 300R	SMT
1595	OGU-0867	CB 300R	SMT
1596	OGU-0917	CB 300R	SMT
1597	OGU-0947	CB 300R	SMT
1598	OGU-0987	CB 300R	SMT
1599	OGU-1027	CB 300R	SMT
1600	OGU-1107	CB 300R	SMT
1601	OGU-1237	CB 300R	SMT
1602	OGU-1247	CB 300R	SMT
1603	OGU-1277	CB 300R	SMT
1604	OGU-1307	CB 300R	SMT
1605	OGU-1327	CB 300R	SMT
1606	OGU-2047	CB 300R	SMT
1607	OGU-2077	CB 300R	SMT



1608	OGU-2167	CB 300R	SMT
1609	OGU-2407	CB 300R	SMT
1610	PQY-8572	ONIX	SMT
1611	PRH-5617	NOVO GOL TL MCV	SMT
1612	PRP-9684	ETIOS	SMT
1613	QTO-7D32	VOYAGE 1.6L MB5	SMT
1614	QTO-7F02	SAVEIRO RB MBVS	SMT
1615	QTO-7F12	SAVEIRO GV 1.6	SMT
1616	QTO-7F22	SAVEIRO RB MBVS	SMT
1617	QTO-7F32	SAVEIRO RB MBVS	SMT
1618	QTO-7F42	SAVEIRO RB MBVS	SMT
1619	QTO-7F52	SAVEIRO RB MBVD	SMT
1620	QTO-7F62	SAVEIRO RB MBVS	SMT
1621	QTO-7F72	SAVEIRO RB MBVS	SMT
1622	QTO-7F82	SAVEIRO RB MBVS	SMT
1623	QTO-7J52	MOBI	SMT
1624	QTO-8A82	FRONTIER	SMT
1625	QTR-4071	SAVEIRO RB MBVS	SMT
1626	QTR-4091	SAVEIRO RB - 1.6	SMT
1627	QTR-4851	SAVEIRO	SMT
1628	QTR-4881	SAVEIRO	SMT
1629	QTR-4901	SAVEIRO	SMT
1630	QTS-0B53	GOL 1.6L MB5	SMT
1631	QTS-0I01	FRONTIER S 4X4 2.3	SMT
1632	QTS-5B63	GOL 1.6L MB5	SMT
1633	QTS-5B93	GOL 1.6L MB5	SMT
1634	QTS-5C43	GOL 1.6L MB5	SMT
1635	QTS-5F03	GOL 1.6L MB5	SMT
1636	QTS-5F83	GOL 1.6L MB5	SMT
1637	QTS-5G13	GOL 1.6L MB5	SMT
1638	RBK-1I31	GOL 1.6L MB5	SMT
1639	RBK-2A41	GOL 1.6L MB5	SMT
1640	RBK-9D81	HONDA/XRE 300	SMT
1641	RBK-9F11	XRE	SMT
1642	RBL-0F41	HONDA/XRE 300	SMT
1643	RBL-0H91	HONDA/XRE 300	SMT
1644	RBL-1A71	XRE	SMT
1645	RBL-1A91	HONDA/XRE 300	SMT
1646	RBL-1C11	HONDA/XRE 300	SMT
1647	RBL-1D91	HONDA/XRE 300	SMT
1648	RBL-1E11	HONDA/XRE 300	SMT
1649	RBL-1E71	HONDA/XRE 300	SMT
1650	RBL-1H11	XRE	SMT
1651	RBL-2B51	XRE	SMT
1652	RBL-2B81	HONDA/XRE 300	SMT
1653	RBL-7A24	VW/GOL 1.6 L MB5	SMT
1654	RBL-7A94	VW/GOL 1.6 L MB5	SMT
1655	RBL-7B24	VW/GOL 1.6 L MB5	SMT
1656	RBL-7B74	VW/GOL 1.6 L MB5	SMT
1657	RBL-7C14	VW/GOL 1.6 L MB5	SMT
1658	RBM-6F41	VW/9.170 DRC 4X2	SMT
1659	RBM-6F71	VW/9.170 DRC 4X2	SMT



1660	RBM-7B21	11.180 DRC	SMT
1661	RBM-7B31	VW 11.180 DRC 4x2	SMT
1662	RBM-7I34	Saveiro RB MBVS	SMT
1663	RBM-8B74	VW/GOL 1.6 L MB5	SMT
1664	RBM-8C84	Saveiro RB MBVS	SMT
1665	RBM-9J31	VW/9.170 DRC 4X2	SMT
1666	RBM-9J81	VW/9.170 DRC 4X2	SMT
1667	RBN-1F31	9.170 DRC 4X2	SMT
1668	RBN-1F41	9.170 DRC 4X2	SMT
1669	RBO-9908	DUCATO MINIBUS 2.3	SMT
1670	RBP-0028	DUCATO MINIBUS 2.3	SMT
1671	RBP-0498	DUCATO MINIBUS 2.3	SMT
1672	RBP-1388	DUCATO MINIBUS 2.3	SMT
1673	RBQ-8F45	SPIN	SMT
1674	RBQ-8F65	SPIN	SMT
1675	RBS-8H32	XRE	SMT
1676	RBS-8H42	XRE	SMT
1677	RBS-8H52	XRE	SMT
1678	RBT-2B84	NISSAN FRONTIER	SMT
1679	RCA-3F44	SPIN 1.8L MT LS E	SMT
1680	RCA-3G84	SPIN 1.8L MT LS E	SMT
1681	RCC-6I34	SPIN 1.8L MT LS E	SMT
1682	RCC-6I84	SPIN 1.8L MT LS E	SMT
1683	RCC-6J14	SPIN 1.8L MT LS E	SMT
1684	RCC-6J64	SPIN 1.8L MT LS E	SMT
1685	RCK-5J21	9.170 DRC 4X2	SMT
1686	NVT-6073	SIENA FIRE FLEX	SRI
1687	QTO-7I22	MOBI	SRI
1688	RBR-9B62	VOYAGE 1.6L MB5	SRI
1689	RBS-7I23	MOBI LIKE	SRI